

ATA N.º 11/2022

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de junho de 2022.-----

-----Aos sete dias do mês de junho de 2022, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 9:30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.^o José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro, Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 121, datado de 04/06/2022, na importância de 2.460.517,29€ (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e dezassete euros e vinte e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 10/2022, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, o Diretor do Departamento do Urbanismo, Dr. Serafim Pires e da Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng.^a Anabela Lourenço, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** A Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, fez o ponto de situação relativamente ao processo de

delegação de competências na área da educação, ação social e saúde, bem como das iniciativas levadas a efeito nestas matérias pela ANMP e as negociações encetadas entre aquela Associação e o Governo. Por outro lado, informou o Executivo, da reunião realizada em Mira, no passado dia 3 de junho, com o Ministro das Infraestruturas e Habitação, Dr. Pedro Nuno Santos, onde foram debatidos os vários aspetos da Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial da Região de Coimbra 2030.-----

1 - PROC.º N.º 653/16.8.BECBR / AUTOR: ISRAEL DOS SANTOS COSTA / RÉU:

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / COMUNICAÇÃO DE SENTENÇA:

A Senhora Presidente da Câmara, comunicou ao Executivo a decisão da sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, referente ao proc. n.º 653/16.BECBR, a qual refere expressamente o seguinte: *“Julga-se procedente a exceção de ilegitimidade, absolvendo-se o réu da instância. Custas a cargo do autor, por força do artigo 4.º, n.º 5, do RCP.”* A Câmara tomou conhecimento.-----

2 - XXX EXPOFACIC - EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE

CANTANHEDE - FESTAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE 2022 /

APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E

RESPONSÁVEIS SECTORIAIS:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 02/06/2022, do seguinte teor: *“A Expofacic – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho, iniciada no ano de 1991, teve, ao longo dos anos, um natural crescimento e incremento, quantitativo e qualitativo bem patente nas suas últimas edições. Com efeito, a Expofacic é um acontecimento que tem dado visibilidade ao ciclo do desenvolvimento económico que o Concelho de Cantanhede vem atravessando, contribuindo para a instalação de inúmeras empresas industriais, decorrente também*

da boa imagem que induz do Concelho. Este desenvolvimento tem tido reflexo no investimento realizado no Município pelo tecido empresarial avaliado em milhões de euros e a criação de milhares de postos de trabalho. A Expofacic como grande evento que é também de cariz cultural, já que se trata de uma feira festa, constitui assim um reflexo de desenvolvimento económico do Município e tem vindo a assumir-se, cada vez mais, como um veículo para tal desenvolvimento. Nesta conformidade e para constituição da Comissão Organizadora da XXX Expofacic - Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho de Cantanhede 2022, a realizar entre os dias 28 de julho e 7 de agosto de 2022, proponho os seguintes elementos: a Signatária; a Vereadora, Enf.ª Célia São José Simões, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão; o Presidente do Conselho de Administração da Inova, E.M.-S.A., Eng.º Idalécio Pessoa de Oliveira; os Administradores da Inova, E.M.-S.A, Dr. Pedro Castro e Dr.ª Paula Videira; o Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes, Sr. Emanuel Humberto Casas de Melo. Proponho ainda, para Responsáveis Setoriais, os seguintes elementos: Artesanato e Juntas de Freguesia: o Dr. Carlos Manuel de Oliveira Gregório; Educação: - a Dr.ª Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia; Segurança e Gestão de Emergência: o Eng.º Carlos Alberto da Silva Santos e a Eng.ª Elsa Catarina Cadima Bastos; Setor Agrícola, Espaços Verdes, Higiene e Limpeza: o Eng.º Francisco Daniel dos Santos Henriques, a Eng.ª Cátia Lopes Vieira e a Eng.ª Maria João Aires Dias de Mariz; Tasquinhas e Feira Popular: o Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira; Exposições Culturais: - a Eng.ª Cátia Lopes Vieira, a Eng.ª Elsa Catarina Cadima Bastos e o Dr. Carlos Manuel Oliveira Gregório. A Gestão Administrativa, Financeira e Logística será efetuada pela Empresa Municipal Inova, E.M.-S.A..” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar

a constituição da Comissão de Organizadora e Responsáveis Setoriais da XXX – Expofacis – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho 2022, nos precisos termos da proposta apresentada, pela Senhora Presidente. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - XXX EXPOFACIS - EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE - FESTAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE 2022 /

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HONRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 02/06/2022, do seguinte teor: *“Proponho para a Comissão de Honra da XXX Expofacis - Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho de Cantanhede 2022, os seguintes elementos: “Presidente da Assembleia Municipal de Cantanhede; Presidente da Associação Empresarial de Cantanhede; Presidente da Comissão Executiva da Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal; Presidente da Junta de Freguesia de Ançã; Presidente da Junta de Freguesia de Cadima; Presidente da Junta de Freguesia de Cordinhã; Presidente da Junta de Freguesia de Febres; Presidente da Junta de Freguesia de Murte; Presidente da Junta de Freguesia de Ourentã; Presidente da Junta de Freguesia de Sanguinheira; Presidente da Junta de Freguesia de S. Caetano; Presidente da Junta de Freguesia da Tocha; Presidente da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça; Presidente da União de Freguesias de Covões e Camarneira; Presidente da União de Freguesias de Portunhos e Outil; Presidente da União de Freguesias de Sepins e Bolho; Presidente da União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima; Representante da Bancada do Partido Social Democrata na Assembleia Municipal de Cantanhede; Representante da Bancada do Partido Socialista na Assembleia Municipal de*

Cantanhede; Representante da Bancada do Chega na Assembleia Municipal de Cantanhede; Presidente da Direção da Ad Elo – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego; Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede; Comandante do Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a constituição da Comissão de Honra da XXX – Expofacic Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho de Cantanhede 2022, nos precisos termos da proposta apresentada, pela Senhora Presidente. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - HASTEAMENTO PERMANENTE DAS BANDEIRAS NOS MASTROS DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO E EDIFÍCIOS/SEDE DAS JUNTAS DE FREGUESIA DURANTE A XXX EXPOFACIC - EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE 2022:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 02/06/2022, do seguinte teor: “Considerando que é usual os Municípios procederem ao hasteamento das bandeiras nas cerimónias de abertura das suas festas Municipais; *“Considerando a importância de que se reveste, para o Município de Cantanhede e para a região, a celebração do Feriado Municipal, em 25 de julho, e a realização da XXX Expofacic - Exposição Agrícola, Comercial e Industrial do Concelho de Cantanhede - Festas do Concelho 2022, de 28 de julho a 7 de agosto; Proponho ao Executivo Camarário, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 150/87, de 30 de março, que proceda ao hasteamento das bandeiras nos seus edifícios municipais, entre os dias 25 de julho e 7 de agosto;*

Proponho também que seja solicitado às Juntas de Freguesia do Concelho a sua adesão a esta iniciativa, no sentido de, à semelhança do que aconteceu nos anos transatos, manterem hasteadas as bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante aquele período.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou mandar proceder ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos Edifícios Municipais, entre os dias 25 de julho e 7 de agosto, considerando a Comemoração do Feriado Municipal da Cidade de Cantanhede e a realização da XXX Expofacic – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial do Concelho de Cantanhede - Festas do Concelho 2022. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação às Juntas de Freguesia do Concelho e solicitar que as mesmas adiram a esta iniciativa, procedendo ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o mesmo período. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

5 - FERIADO MUNICIPAL E XXX EXPOSIÇÃO - FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE 2022 / RECEÇÃO DE ENTIDADES OFICIAIS:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 02/06/2022, do seguinte teor: *“De 28 de julho a 7 de agosto, vai decorrer no Parque Expo-Desportivo de S. Mateus a XXX Expofacic - Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho de Cantanhede 2022, evento que contará com a presença de mais de 500 expositores, cerca de 70% dos quais representativos dos sectores industrial, comercial, de serviços e agrícola, sendo os restantes espaços de exposição dedicados às Juntas de Freguesia, associações, entidades institucionais, gastronomia e artesanato nacional e internacional. Três anos depois do último*

certame devido ao interregno decorrente da pandemia de Covid-19, a Expofacic parte para a 30.ª edição com um programa que faz jus aos pergaminhos alcançados durante três décadas em que consolidou um estatuto de relevo ao nível das maiores realizações festivas do país, estatuto esse que de resto esteve na base da conquista de prémios tão prestigiados como o Iberian Festival Award e o Prémio Cinco Estrelas Regiões. A comissão organizadora está apostada que em 2022 seja dado mais um passo na sua evolução ao nível da dinâmica do tecido empresarial local, sobretudo no que diz respeito à promoção dos valiosos fatores de atratividade de que favorecem a instalação de empresas no nosso território e na afirmação de Cantanhede como um Concelho empreendedor e uma terra de oportunidades. Por outro lado, a Expofacic é a grande montra da vitalidade sociocultural local, com a participação das juntas de freguesia, das escolas e das associações, que desempenham uma função crucial na animação do evento, designadamente com diversificadas manifestações culturais representativas da sua atividade regular. Partindo deste enquadramento, é importante assinalar o extremo cuidado de que se devem revestir as receções às destacadas figuras do Estado e a representantes de prestigiadas instituições públicas e privadas que, à semelhança das edições anteriores, vão estar na Expofacic, uma presença que dignifica o certame e honra o concelho, exigindo que se faça tudo o que está ao alcance das entidades envolvidas na organização para manter a tradição de Cantanhede como terra de gente que sabe receber bem. Por isso, proponho que sejam oferecidas refeições aos convidados e pagas as outras despesas atinentes à visita das individualidades a quem se reconhece ser devida essa cortesia, durante o decorrer da XXX Expofacic - Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho de Cantanhede 2022, mandatando para o efeito a

signatária.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada, deliberou mandar a Senhora Presidente da Câmara para efetuar as despesas julgadas convenientes, tendo em vista proporcionar às figuras do Estado e a representantes de prestigiadas instituições públicas e privadas que irão estar presentes no decorrer da XXX Expofacic – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho/2022, receções com dignidade mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2022:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação emitida em 02/06/2022 pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, do seguinte teor: *“O Orçamento Participativo é um instrumento de promoção de cidadania e democracia ativas, que assenta na consulta direta aos cidadãos, dando-lhes oportunidade de proporem e elegerem propostas de investimentos de interesse para o Concelho, garantindo assim a intervenção da sociedade na decisão sobre a afetação dos recursos existentes nas políticas municipais, assim como reforçar os mecanismos de transparência e de credibilidade da autarquia. Neste âmbito, A Câmara levou a votação 5 projetos, no período de 01-04-2022 a 15-05-2022, após a fase de divulgação que decorreu durante o mês de abril. Os Projetos apresentados e submetidos a votação foram os seguintes: Requalificação da Marginal na Praia da Tocha; Criação do Centro Tecnológico de Informática de Cantanhede; Construção do Auditório Municipal de Cantanhede; Construção de piscina exterior e espaço de lazer nas Piscinas Municipais de Cantanhede; Parque Urbano da Quinta de São Mateus/Construção do circuito de manutenção e do parque infantil inclusivo. Foram registados 62 votos, que se distribuíram pelos projetos a votação da seguinte forma:*

28 votos na requalificação da marginal da Praia da Tocha; 12 votos na construção do auditório Municipal de Cantanhede, 9 votos na construção de uma piscina exterior e espaço de lazer nas Piscinas Municipais de Cantanhede; 8 votos na criação do Centro Tecnológico de Informática de Cantanhede e 5 votos no parque urbano da Quinta de São Mateus/Construção do circuito de manutenção e do parque infantil inclusivo.

Orçamento Participativo Jovem 2022: A Câmara criou ainda outra iniciativa neste mesmo âmbito, o “Orçamento Participativo Jovem” (OPJ), em que os jovens, em idades compreendidas entre os 16 e os 30 anos (inclusive), são convidados a propor à Câmara Municipal a realização de um investimento vocacionado para os jovens do Concelho de Cantanhede, até ao limite de 50.000,00€, valor este já previsto para o efeito em rúbrica orçamental para o ano de 2022. As propostas apresentadas deverão ser estruturadas, exequíveis, não ultrapassar o montante definido e serem do interesse público, cabendo a uma Comissão, designada para o efeito, assegurar o cumprimento dessas condições e selecionar as cinco melhores propostas que serão colocadas a votação junto da comunidade jovem. A calendarização prevista para o OP Jovem é a seguinte: 01.04.2022 a 15.06.2022: Divulgação do OPJ Cantanhede; 15.06.2022 a 15.09.2022: Apresentação das propostas por parte da população jovem; 15.09.2022 a 15.10.2022: Análise técnica das propostas apresentadas junto dos serviços municipais; 15.10.2022 a 15.11.2022: Votação dos projetos por parte da população jovem, através do site do município (www.cm-cantanhede.pt) ou de forma presencial nas instalações da Câmara Municipal de Cantanhede; 15.11.2022 a 16.12.2022: Apresentação pública do projeto vencedor.” A Câmara tomou conhecimento.-----

7 - UTILIZAÇÃO DE GASÓLEO VERDE POR PARTE DAS IPSS E BOMBEIROS

VOLUNTÁRIOS / PARA CONHECIMENTO / DO GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO CIVIL, ofício datado de 30/05/2022 do seguinte teor:

“Encarrega-me SE a Secretária de Estado da Proteção Civil de acusar a receção da mensagem de correio eletrónico acima referenciada e informar que o assunto está a merecer o necessário acompanhamento.” A Câmara tomou conhecimento.-----

8 - NOMEAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO PARA A CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma informação emitida em 01/06/2022 pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: *“Estabelece o número 1, do artigo 77.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, que Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, que o "auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas". Para cumprimento desta exigência foi autorizada, por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal, na data de 05/04/2022, a abertura de um procedimento concursal por Concurso Público para: "Prestação de serviços para a certificação legal de contas do Município de Cantanhede", pelo período de 48 meses, com terminus a 30 de abril de 2026, para a certificação legal de contas dos exercícios económicos de 2022 a 2025. O referido procedimento concursal foi adjudicado, por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal, na data de 26/04/2022, à Sociedade Sebastião & Santos, SROC, Lda., pelo valor global de 25.920,00 € (vinte e cinco mil novecentos e vinte euros) + IVA a 23% = 31.881,60 € (trinta e um mil oitocentos e oitenta e um euros e sessenta cêntimos), considerando o valor mensal de 540,00 € + IVA a 23%, para cada um dos 48 meses a concurso, tendo sido celebrado o contrato n.º 35/2022 de 28/04/2022.*

Face ao exposto, a presente deverá ser remetida à próxima reunião de Câmara, para que este órgão proponha à Assembleia Municipal a Sociedade Sebastião & Santos, SROC, Lda., como auditor externo do Município de Cantanhede, pelo período de vigência do procedimento, nos termos da contratualização efetuada e supramencionada. Com esta proposta, a Assembleia Municipal poderá proceder à competente nomeação da referida Sociedade de Revisores Oficiais de Contas como Auditor Externo do Município de Cantanhede, pelo período de 48 meses, para a certificação legal de contas dos exercícios económicos de 2022 a 2025.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou propor à Assembleia Municipal, a competente nomeação da Empresa Sociedade Sebastião & Santos, SROC, Lda como auditora externa, responsável pela certificação legal de contas do Município de Cantanhede, no período compreendido entre 5 de abril 2022 a 30 de abril de 2026, nos termos da adjudicação efetuada e de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS 2021: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/05/2022 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“A maior amplitude das competências e atribuições dos Municípios impulsionou o surgimento de novos modelos organizacionais, com a criação de serviços distintos dos que outrora operavam. De facto, nos últimos anos, dentro do quadro legal vigente, os municípios deslocaram parte da sua atividade para outras organizações, de natureza associativa ou empresarial, agindo estas na lógica e no interesse do grupo municipal. Exemplo*

destes modelos organizativos são os serviços municipalizados, as empresas municipais, as associações de municípios e as empresas intermunicipais. Neste contexto, emergiu o conceito de “Grupo Autárquico” com o surgimento de entidades que assumem diferentes formas organizacionais em que os Municípios participam ou mesmo controlam, sempre com o objetivo de desenvolver as suas competências e atribuições. A consolidação de contas surge então como um instrumento que permite melhorar a informação contabilística prestada pela administração local, traduzindo-se numa base mais sólida para a tomada de decisões por parte dos órgãos autárquicos, seja ao nível da avaliação do risco financeiro, seja no âmbito do controlo e coordenação das atividades que compõem o grupo municipal, bem como na avaliação das políticas públicas locais. Esta ferramenta de gestão tem o propósito de elaborar as demonstrações económicas e financeiras de um conjunto de entidades ligadas entre si como se de uma única entidade se tratasse, procurando dar uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados do grupo municipal. A obrigatoriedade da consolidação de contas para os municípios que detenham serviços municipalizados e/ou capital de entidades do sector empresarial local, foi determinada com a publicação da Lei n.º 2/2007, revogada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI). Nos termos do número 1 do artigo 75.º do RFALEI, na sua atual redação, “os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas” devendo ainda ser consolidadas, de acordo com o número 6 do mesmo artigo, as empresas locais, na proporção da participação ou detenção, os serviços intermunicipalizados, as entidades intermunicipais ou entidades associativas municipais. A identificação

das entidades que compõem o perímetro da consolidação resulta da aplicação conjunta do estabelecido na alínea b) e na subalínea i) da alínea c) do número 4 do artigo 75.º do RFALEI. Para além destas, determina também o número 6 deste artigo que “devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais”. Com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC -AP) a preparação e apresentação das demonstrações financeiras consolidadas é feita de acordo com o preconizado na NCP22 – Demonstrações Financeiras Consolidadas socorrendo-se, no entanto, de outras Normas, sempre que o júízo profissional o recomende. Embora o SNC AP não estabeleça explicitamente os pressupostos da presunção de controlo, para as Autarquias locais tal lacuna é preenchida pelo artigo 75.º do RFALEI, nos números 4 e 5. Neste contexto, o perímetro de consolidação é composto pelo Município de Cantanhede, pela Associação Beira Atlântico Parque (ABAP), pela BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia (BIOCANT) e pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM-S.A. (INOVA). Na elaboração das contas consolidadas o Município de Cantanhede adotou o Método da Consolidação Integral. Trata-se de um método adotado em situações de controlo exclusivo e consiste na integração no Balanço e na Demonstração de resultados da entidade consolidante dos elementos respetivos dos balanços e demonstrações de resultados das entidades consolidadas e da eliminação da participação financeira nas demonstrações financeiras da entidade consolidante. A consolidação integral é o método mais representativo da consolidação, pois permite dar uma imagem do património, da situação financeira e do resultado de um grupo como se estas formassem uma só entidade. Os documentos de prestação de contas consolidadas

constituem-se, nos termos do número 7 do artigo 75.º do RFALEI e nos termos da NCP 22, pelo relatório de gestão, e das demonstrações financeiras, tais como o balanço consolidado, demonstração consolidada dos resultados por natureza, mapa de fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais, o anexo às demonstrações financeiras consolidadas e às demonstrações orçamentais consolidadas, nos termos do número 3 do paragrafo 46 da NCP 22. A operação de consolidação comporta, as seguintes fases: Homogeneização de critérios entre as entidades a consolidar; Acumulação dos valores das diferentes rubricas das DF; Eliminação dos reflexos de operações recíprocas; Repartição dos capitais próprios entre a parte detida pela entidade-mãe e pelas outras entidades (interesse minoritários); Evidência da diferença entre o valor da participação financeira contabilizada no ativo e a correspondente fração que lhe corresponde dos capitais próprios (diferenças de consolidação); Eliminação do valor da participação financeira com a eliminação simultânea da situação líquida (no momento de aquisição) da entidade consolidada. A 31 de dezembro de 2021, o balanço consolidado evidencia um total tanto do ativo como no património líquido e passivo de 149.294.311,53 euros, incluindo o valor de património líquido 127.755.435,62 euros, tendo as operações do exercício gerado um resultado líquido do exercício de 1.151.935,17 euros. Também se informa que, nos termos do número 2 do artigo 76.º do RFALEI, os documentos de prestação de contas consolidadas serão apreciados pela Assembleia Municipal na sua “sessão ordinária de junho do ano seguinte àquele a que respeitam”, isto após a sua elaboração e aprovação pela Câmara Municipal. Por fim, refira-se que a Prestação de Contas Consolidadas deverá ser remetida ao Tribunal de Contas, em conformidade com o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 20/2015, de 9 de março. Por tudo isto, propõe-se que a presente informação, juntamente com a Prestação de

Contas Consolidada de 2021, seja submetida à reunião do órgão executivo para que delibere quanto à: 1. Aprovação da Prestação de Contas Consolidada relativa ao exercício económico de 2021; 2. Submissão do documento para apreciação do órgão deliberativo; 3. Remessa às entidades oficiais; 4. Publicação na página oficial do Município.” A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar o Documento de Prestação de Contas Consolidadas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2021, nos precisos termos do preconizado na referida informação, documento do qual ficará o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter aquele documento à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 76 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; 3) Remeter o referido documento às entidades oficiais previstas na lei; 4) Promover a sua publicação no sítio oficial do município de Cantanhede. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

10 - CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A MEO – SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A. / ARRENDAMENTO DE TERRENO PARA COLOCAÇÃO DE TORRE DE TELECOMUNICAÇÕES / ZAMBUJAL / CANTANHEDE / DA MEO – SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., e-mail datado de 17/12/2021 do seguinte

teor: “Sabendo que já foi aberto um processo camarário através do Presidente da Junta de Freguesia de Cadima, o Dr.º Carlos Gregório com conhecimento na Câmara de Cantanhede na pessoa de Elizabete Carvalheiro, A LOUSAMAIA, sede Zona Industrial N.º2 - Lote 5F, 4564– 909 Penafiel a efetuar trabalhos para a TNORD TECH, SA, sede Rua da Ramôa Velha, Armazém B, Merlim - S. Pedro, 4700-860 Braga com

o NIPC 513 654 976 em nome da MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., sede na Av. Fontes Pereira de Melo, 40, 1069 – 300 Lisboa, com o NIPC 504 615 947, vem por este meio solicitar os documentos abaixo listados no âmbito do aluguer de um espaço para instalar uma antena de telecomunicações com 30 metros de altura. Local a baixo mencionado com vista à instalação da torre. Conforme já referido à Junta de Freguesia de Cadima, o valor máximo de renda válido para a MEO é 250 € mensais. Solicitamos de forma a prosseguir com o contrato dos seguintes documentos: Cartão de Cidadão ou em alternativa apenas os dados do representante; NIF da entidade; Código de acesso à Certidão do registo Predial atualizada; Cópia da Certidão Matricial; Ata de eleição dos representantes; Ata a aprovar as condições renegociadas; IBAN e nome do banco. Segue em anexo a minuta de contrato em anexo para vossa análise.” Em 01/06/2022, o DAF/Divisão Jurídica presta a seguinte informação: “Em anexo segue, para deliberação em Reunião de Câmara, minuta revista do contrato de arrendamento relativo a uma parcela com 7(sete) m2 do prédio urbano sito na Rua do Penedo do Pires, na localidade de Zambujal, freguesia de Cadima, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo n.º 4353, à MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., para colocação de antenas e outros equipamentos e/ou dispositivos e respetivas cablagens de interligação, pelo prazo inicial de 12 (doze) anos, renovando-se, automática e sucessivamente, por períodos de 4 (quatro) anos, mediante o pagamento de uma renda mensal de €250,00 nos termos e condições constantes da minuta que aqui se dá por reproduzida. A interessada Lousamaia, Unipessoal, Lda deverá ser informada em conformidade.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Contrato de Arrendamento a celebrar entre o Município de Cantanhede e a MEO

– Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., que visa o arrendamento de 7 m2 do prédio inscrito na matriz predial urbana com artigo n.º 4353, da Freguesia de Cadima, sito na Rua do Penedo do Pires, no lugar de Zambujal, Freguesia de Cadima, para a instalação de infraestruturas e equipamento de comunicações eletrónicas ou outros equipamentos, mediante o pagamento da renda mensal de 250.00€ (duzentos e cinquenta euros), documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - CONTRATO DE ARRENDAMENTO / ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES / FEBRES E PRAIA DA TOCHA - OMTel, ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES,

S.A. E VANTAGE TOWERS, S. A.: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/06/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Estão em vigor 3 contratos de arrendamento, que serão revogados, sendo que os equipamentos instalados nos respetivos prédios serão transferidos para os locais objeto de dois novos arrendamentos. Assim, seguem em anexo, para deliberação em Reunião de Câmara, minutas para revogação por acordo dos seguintes contratos (que igualmente se anexam): 1) Contrato de arrendamento celebrado em 20/01/2000 com a TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A. relativamente a um prédio sito em Febres; 2) Contrato de arrendamento celebrado em 28/03/2001 com a Telecel – Comunicações Pessoais, S.A., com emenda outorgada em 22/04/2010, relativamente a um prédio sito em Febres; 3) Contrato de arrendamento celebrado em 20/01/2000 com a TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A., relativamente a um prédio sito na Praia da Tocha; Conforme indicado*

ao Eng.º Pedro Aragão Machado, o acordo de revogação referente ao arrendamento-Praia da Tocha / Vodafone terá de ser celebrado com a INOVA, EM. Seguem, também para deliberação em Reunião de Câmara, minutas revistas dos contratos de arrendamento. O primeiro é relativo a uma parcela com 50m2, em Febres, para colocação de antenas e outros equipamentos e/ou dispositivos e respetivas cablagens de interligação, a celebrar com a Omtel, Estruturas de Comunicações, S.A., pelo prazo inicial de 15 anos, renovando-se, automática e sucessivamente, por períodos de 5 anos, mediante o pagamento de uma renda mensal de €750,00 nos termos e condições constantes da minuta que aqui se dá por reproduzida. O segundo é relativo a uma parcela com 50m2, na Praia da Tocha, para colocação de antenas e outros equipamentos e/ou dispositivos e respetivas cablagens de interligação, a celebrar com a Vantage Towers, S. A., pelo prazo inicial de 5 anos, renovando-se, automática e sucessivamente, por períodos de 5 anos, mediante o pagamento de uma renda mensal de €750,00 nos termos e condições constantes da minuta que aqui se dá por reproduzida. O processo deverá ser remetido à DF para o devido procedimento e, subseqüentemente, tramitado para deliberação da Câmara Municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Revogar o Contrato de arrendamento celebrado em 20/01/2000 com a TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A. relativamente a um prédio sito em Febres; 2) Revogar o Contrato de arrendamento celebrado em 28/03/2001 com a TELECEL – COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A., com emenda outorgada em 22/04/2010, relativamente a um prédio sito em Febres; 3) Revogar o Contrato de arrendamento celebrado em 20/01/2000 com a TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A., relativamente a um prédio sito na Praia da Tocha; 4) Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de

Cantanhede e a OMTEL, Estruturas de Comunicações, S.A., tendo em vista a cedência/gozo temporário de 50 m2, sito em Febres, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4981, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 13738/20180509 Freguesia de Febres, para colocação de antenas e outros equipamentos e/ou dispositivos e respetivas cablagens de interligação, pelo período de 15 (quinze) anos, a contar da data da assinatura do Contrato, renovando-se automaticamente, mediante o pagamento de uma renda mensal de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros); 5) Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Vantage Towers, S.A., tendo em vista a cedência/gozo temporário de 50 m2, sito na Praia da Tocha, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5014, da Freguesia de Tocha, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11832/20180618, Freguesia de Tocha, para colocação de antenas e outros equipamentos e/ou dispositivos e respetivas cablagens de interligação, pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Contrato, renovando-se automaticamente, mediante o pagamento de uma renda mensal de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros); 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara, para proceder à assinatura dos referidos Contratos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 – LOTES N.ºS 13, 14 E 15 / NÚCLEO INDUSTRIAL DE MURTEDE / EXERCÍCIO

DE DIREITO DO PREFERÊNCIA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/06/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Vem o GNB Real Estate_Grupo Novo Banco apresentar uma comunicação para exercício de direito de preferência relativamente à venda conjunta*

dos lotes 13, 14 e 15 do Núcleo Industrial de Murtede, descritos na Conservatória dos registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o número 5355/20100827, da freguesia de Murtede, conforme consta da E 18602, que aqui se dá por reproduzida. Em 02/04/2001 foi outorgada escritura de compra e venda dos referidos lotes à sociedade “Ferraz Pinto – Industrias Têxteis Limitada”, nos termos e condições constantes da mesma, conforme anexo 2 à E 18602. Em 27/07/2006 a Câmara Municipal deliberou autorizar a alienação dos mencionados lotes à Sociedade UNGEPI /BES pelo valor global de €7.100.000,00 não exercendo o direito de preferência na venda em causa, conforme anexo 7. Relativamente aos lotes em causa existe um direito de preferência, conforme condição sexta da escritura e registo officioso correspondente à AP. 3 de 2001/05/07, nos termos do qual “a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido prédio, com as construções nele existentes à data de alienação.” Através da E 18602, de 02/06/2022, é comunicada a intenção de alienar os referidos lotes à sociedade “Thunder (Portugal) Propco II, Unipessoal Lda”, titular do NIPC 516986511, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, pelo valor global de €5.380.750,42 (cinco milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta euros e quarenta e dois cêntimos), nos termos e condições constantes da comunicação, que aqui se dá por reproduzida. Face ao exposto, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a autorização para alienação dos lotes n.ºs 13, 14 e 15, sitos no Núcleo Industrial de Murtede, não exercendo a Câmara o direito de preferência, nesta transmissão.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a alienação dos lotes n.ºs 13, 14

e 15, no Núcleo Industrial de Murtede, à Empresa Thunder (Portugal) Propco II, Unipessoal Lda, pelo valor global de 5.380.750,42€ (cinco milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta euros e quarenta e dois cêntimos), não exercendo esta autarquia o direito de transferência na referida alienação, conforme preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - PROJETO DE EXPANSÃO DA REDE DE FIBRA ÓTICA - GOZO TEMPORÁRIO DE IMÓVEL / CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A EMPRESA DERIVADAS & SEGMENTOS, S.A. / ESCAPÃES E COVÕES: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/05/2022 pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, do seguinte teor: *“A empresa DStelecom, que já encontra a construir rede de fibra ótica no concelho, pretende agora alargar a sua cobertura a outras zonas do concelho ainda não totalmente servidas por este tipo de redes. A previsão da empresa é de construir rede no concelho para servir aproximadamente 12700 unidades habitacionais, nas zonas assinaladas no mapa seguinte, o que representa um grande benefício para populações abrangidas. (...) De acordo com a informação fornecida, a rede a construir será disponibilizada aos operadores de telecomunicações, pelo que as populações abrangidas terão a possibilidade de escolher qualquer operador do mercado. Para poder concretizar este projeto, para além do contentor já em fase de construção nos Olhos da Fervença, a DStelecom necessita construir mais dois contentores no concelho, para o que vem solicitar a devida autorização e cedência de terreno para o efeito, para o que envia a minuta de contrato que se anexa. De acordo com os estudos realizados, as zonas tecnicamente mais favoráveis para a*

localização destes equipamentos situam-se em Covões e Escapães. O terreno necessário, que terá de ser cedido à empresa por um período de 20 anos, tem a dimensão aproximada de 9,8x5.5 metros (aproximadamente 54m² cada). Na sequência da pesquisa realizada e dos contatos já efetuados com as juntas de freguesia envolvidas, foi encontrada viabilidade técnica e acordo dos senhores Presidentes de Junta, nos seguintes locais: Escapães, na área de cedência de um loteamento (40°22'54.28"N 8°29'59.82"W):(...); Covões, no logradouro da antiga escola EB1 (40°26'49.43"N 8°34'44.44"W):(...). O contentor a instalar em cada um dos locais tem o aspeto apresentado na imagem seguinte. (...) Face ao exposto, propõe-se o envio deste processo aos serviços competentes, para que seja avaliada a viabilidade dos terrenos solicitados nos termos da minuta de contrato que se anexa, assim como à DADAF para parecer sobre as localizações propostas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Derivadas & Segmentos, S.A., tendo em vista a cedência/gozo temporário de 54 m² de terreno, sito em Marvão, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 857, da União das Freguesias de Covões e Camarneira, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 12401/20150923, Freguesia de Covões, para colocação de antenas e outros equipamentos e/ou dispositivos e respetivas cablagens de interligação, pelo período de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do Contrato, renovando-se automaticamente; 2) Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Derivadas & Segmentos, S.A., tendo em vista a cedência/gozo temporário de terreno sito em Escapães, do alvará de loteamento n.º 7/2002, de uma área cedida de 6.462 m², para integrar o

domínio público, cedidos 165 m2 para colocação de antenas e outros equipamentos e/ou dispositivos e respetivas cablagens de interligação, pelo período de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do Contrato, renovando-se automaticamente; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara, para proceder à assinatura dos referidos Contratos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

14 - CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS / 1.º SEMESTRE 2022:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/06/2022 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“A Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão realizada no dia 16/12/2021 e sob proposta da Câmara Municipal de 15/11/2021, deliberou aprovar a metodologia para concessão de isenções de Taxas Municipais. Foi assim deliberado que, seriam comunicadas à Assembleia Municipal, as isenções concedidas pela Câmara Municipal, nas sessões de junho e dezembro e relativamente ao semestre anterior. Pelo exposto, anexa-se à presente informação uma tabela contendo o resumo das isenções concedidas pela Câmara Municipal, no período de 03/12/2021 a 16/05/2022, as quais ascendem ao valor total de 22.017,74€. A presente informação deverá ser presente, para conhecimento, à Sessão da Assembleia Municipal a realizar em 28 de junho de 2022.”* A Câmara tomou conhecimento do teor da informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e por unanimidade, deliberou dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - XXX EXPOFACIC - FESTAS DO CONCELHO / REALIZAÇÃO DAS FEIRAS NO 3.º TRIMESTRE DE 2022:

O Senhor Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 06/05/2022 pelo DAF/DARH/Secção de

Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Após um interregno de dois anos realizar-se-á em 2022 a XXX EXPOFACIC - Festas do Concelho, que decorrerá de 28 de julho a 7 de agosto. Tendo em conta o facto de o recinto da Feira Quinzenal integrar a área onde vai decorrer o certame, não se realizarão as feiras nos dias 20 de julho e 6 de agosto, devendo as mesmas ser anuladas, de acordo com o art.º 40.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante. Assim, coloca-se à consideração superior a possibilidade de no 3.º trimestre de 2022 (julho, agosto e setembro) seja somente processado 4 feiras aos feirantes, dado que não poderão realizar as 6 feiras habituais do trimestre. Se superiormente assim for entendido, aos feirantes que liquidaram o seu terrado na totalidade do ano de 2022, e que beneficiaram do desconto de 10% previsto no Regulamento ou que liquidaram o 2.º semestre de 2022 com desconto de 5%, por uma questão de equidade, lhes seja devolvido o valor correspondente àquelas duas feiras que não se irão realizar, conforme mapa de apuramento anexo, no valor total de 1.706,28€.* O assunto deverá ser presente na próxima reunião de Câmara, para decisão nos termos do referido art.º 40.º.”

O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado informa que após reunião com o mesmo e o Serviço de Atendimento Taxas e Licenças, ficou definido realizar uma feira suplementar a 27 de agosto de 2022, assim como o não pagamento de taxas referentes à mesma feira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e pelo Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, deliberou: 1) Autorizar o processamento no 3.º trimestre de 2022 de 4 feiras, em vez das habituais 6 feiras, visto que as feiras de 20 de julho e 6 de agosto do corrente ano, não se poderão realizar devido à XXX Expofacic – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho 2022, nos precisos termos e condições constantes

na informação do DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças; 2) Realizar uma feira suplementar no dia 27 de agosto de 2022, sem pagamento de taxas A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / XII ROTA DAS ADEGAS –“O FORNO DA MEALHADA” DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / DA URVABIKETEAM – ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS E PRATICANTES DE DESPORTO AO AR LIVRE DE CANTANHEDE, e-mail datado de 16/05/2022,

solicitando a isenção do pagamento de taxas, pelo licenciamento do evento desportivo “XII Rota das Adegas – O Forno da Mealhada”, a realizar no dia 11/06/2022. Em 18/05/2022 o DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, presta a seguinte informação: *“Vem a UrvaBikeTeam – Associação de Ciclistas e Praticantes de Desporto ao Ar Livre de Cantanhede, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo, “XII Rota da Adegas – “O Forno da Mealhada” de Cantanhede, evento a realizar no dia 11 de junho do corrente ano, no concelho de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à*

realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g) – (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 17,90€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 17,90€ (dezassete euros e noventa cêntimos), à Urvabiketeam – Associação de Ciclistas e Praticantes de Desporto ao Ar Livre de Cantanhede, pelo licenciamento do evento desportivo “XII Rota das Adegas – O Forno da Mealhada”, a realizar no dia 11/06/2022, de acordo com o disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO / ROULOTE PARQUE ESTACIONAMENTO DO COMPLEXO DESPORTIVO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE E PARQUE EXPODESPORTIVO DE SÃO MATEUS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/05/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“O Clube de Futebol “Os Marialvas”, solicita a ocupação do espaço público com uma roulote para venda de comida e bebidas, nos dias da realização de jogos (21, 22, 28 e 29 de maio e 04, 05, 11,12 junho de 2022) para angariação de fundos, a colocar nos parques de estacionamento adjacentes ao Complexo Desportivo na Zona Industrial de Cantanhede e Parque Expodesportivo de São Mateus. Esta ocupação, a ser de imediato paga com a realização da MCP a formalizar na Plataforma da AMA,*

está fixada na alínea a) do n.º 6.2 do art.º 12.º do Regulamento e Tabela de Taxas deste Município, sendo o valor a cobrar pelo licenciamento: Unidade Móvel= 9m2 (roulote) x 2,97€ x 8 dia = 213,84€. No entanto, e no requerimento em análise a entidade solicitou a isenção de taxas. Esta está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...; g)- (...).” Considerando que a ocupação do espaço destinada à instalação de uma roulotte para venda de comida/bebida em dias de jogos em casa para angariação de fundos para o Clube; Considerando que a entidade realizou a necessária MCP na Plataforma da AMA; Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão a ser tomada em reunião do Executivo Camarário.” Em 06/06/2022 a Sr.ª Vereadora, Enf.ª Célia Simões, presta a seguinte informação: “À próxima reunião de Câmara.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento Taxas e Licenças e pela Sr.ª Vereadora Enf.ª Célia Simões, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 213,84€ (duzentos e treze euros e oitenta e quatro cêntimos), ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, pela Licença de Ocupação

de Espaço Público, nos dias 21, 22, 28 e 29 de maio e 04, 05, 11 e 12 de junho de 2022, no âmbito da angariação de fundos, nos dias da realização dos jogos, nos termos do n.º 1, alínea d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / “CAMINHADA SOLIDÁRIA” / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / ETPMM – ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL MARQUÊS DE MARIALVA, S.A.:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/05/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 17463 de 24/05/2022, a E.T.P.M.M. - Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva, S.A., vem solicitar a isenção do pagamento das taxas pelo licenciamento do evento desportivo “Caminhada Solidária” que se destina a realizar uma ação de solidariedade, com angariação de fundos, destinada aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas e pessoas singulares e coletivas.” Considerando que a realização da atividade se insere no*

âmbito do evento “Caminhada Solidária - ETPC”, promovendo o exercício físico; Considerando que a ação se destina a apoiar os Bombeiros Voluntários de Cantanhede; Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento da correspondente taxa, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 17,90€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 17,90€ (dezassete euros e noventa cêntimos), à ETPMM – Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva, S.A., pelo licenciamento do evento desportivo “Caminhada Solidária”, a levar a efeito no dia 10/06/2022, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E DJ’S E LICENÇA ESPECIAL RUÍDO / XVII FEIRA DO TREMOÇO / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE CADIMA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/05/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Através do requerimento com registo n.º 17618 de 25/05/2022, a Freguesia de Cadima vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de Música ao Vivo e Dj’s, bem como*

a Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...)». Considerando que a realização de música ao vivo e Dj's se insere no âmbito do evento "XVII Feira do Tremoço", a qual já vêm sendo hábito realizar-se. Considerando que a Freguesia de Cadima solicitou as licenças de espetáculos de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 07 de junho de 2022, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 17,90€ (3 dias) + 7,48€ (vistoria) = 61,18€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 32,82€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 94,00€." Por despacho proferido a 27/05/2022 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, à Freguesia

de Cadima, pelas licenças de música ao vivo e dj's e licença especial ruído, para a realização do evento "XVII Feira do Tremoço", a levar a efeito nos dias 27, 28 e 29 de maio do corrente ano. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cadima, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado pela Freguesia de Cadima, no valor de 94,00 € (noventa e quatro euros), pelas licenças de música ao vivo e dj's e licença especial ruído, para a realização do evento "XVII Feira do Tremoço", levado a efeito nos dias 27, 28 e 29 de maio do corrente ano, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E DJ'S E LICENÇA ESPECIAL RUÍDO / XVIII FEIRA DO VINHO E GASTRONOMIA DE CORDINHÃ / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE CORDINHÃ:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/05/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *"Através do requerimento com registo n.º 17872 de 26/05/2022, a Freguesia de Cordinhã vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de Música ao Vivo e Dj's, bem como a Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas*

do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...): g) – (...). Considerando que a realização de música ao vivo e Dj's se insere no âmbito do evento "XVIII Feira do Vinho e Gastronomia de Cordinhã", a qual já vêm sendo hábito realizar-se. Considerando que a Freguesia de Cordinhã solicitou as licenças de espetáculos de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 07 de junho de 2022, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 17,90€ (3 dias) + 7,48€ (vistoria) = 61,18€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 32,82€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 94,00€." Por despacho proferido a 03/06/2022 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, à Freguesia de Cordinhã, pelas licenças de música ao vivo e dj's e licença especial ruído, para a realização do evento XVIII Feira do Vinho e Gastronomia de Cordinhã, a levar a efeito nos dias 3 ,4 e 5 de junho do corrente ano, mandando à PRC a ratificar. A Câmara,

por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cordinhã, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado pela Freguesia de Cordinhã, no valor de 94,00 € (noventa e quatro euros), pelas licenças de música ao vivo e dj's e licença especial ruído, para a realização do evento "XVIII Feira do Vinho e Gastronomia de Cordinhã", levado a efeito nos dias 3, 4 e 5 de junho do corrente ano, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / CAMINHADA DA FEIRA / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE CORDINHÃ: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/05/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *"Através do requerimento com registo n.º 17871 de 26/05/2022, a Freguesia de Cordinhã vem solicitar a isenção do pagamento das taxas pelo licenciamento do evento desportivo "Caminhada da Feira" no âmbito da XVIII Feira do Vinho e Gastronomia de Cordinhã, que decorrerá de 03 a 05 de junho do corrente ano, na localidade de Cordinhã. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) –*

As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “XVIII Feira do Vinho e Gastronomia de Cordinhã”, promovendo o exercício físico, Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento da correspondente taxa, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 07 de junho de 2022, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor das taxas a isentar é: Licença para prova desportiva por dia – 17,90€.” Por despacho proferido a 02/06/2022 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, à Freguesia de Cordinhã, pela licença do evento desportivo, para a realização da “Caminhada da Feira”, a levar a efeito no dia 5 de junho do corrente ano. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cordinhã, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado pela Freguesia de Cordinhã, no valor de 17,90 € (dezassete euros e noventa cêntimos), pela licença do evento desportivo “Caminhada da Feira” levado a efeito no dia 5 de junho do corrente ano, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de

Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / “CAMINHADA SOLIDÁRIA” / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/06/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 18338, de 31/05/2022, o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva de Cantanhede, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas pelo licenciamento do evento desportivo “Caminhada Solidária” que se destina a realizar uma ação de solidariedade com angariação de bens a reverter para uma aluna do Agrupamento de Escolas. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas e pessoas singulares e coletivas.” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Caminhada Solidária” com angariação de bens a reverter para uma aluna do Agrupamento de Escolas; Considerando que é uma atividade no âmbito da comunidade escolar; Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento da*

correspondente taxa, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, e porque a caminhada é no dia 7 de junho, pelas 9.30h, dia da reunião de Câmara, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara, por forma a ter efeitos para o evento, e ser remetido à reunião de Câmara desse dia, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 17,90€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido a 06/06/2022 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizado a isenção do pagamento de taxas no valor de 17,90€ (dezassete euros e noventa cêntimos), ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva de Cantanhede, pelo licenciamento do evento desportivo “Caminhada Solidária”, levado a efeito no dia 07/06/2022, remetendo à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/06/2022 pela Sr.ª Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 17,90€ (dezassete euros e noventa cêntimos), ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva de Cantanhede, pelo licenciamento do evento desportivo “Caminhada Solidária”, levado a efeito no dia 07/06/2022.-----

23 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DA CRIANÇA / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE, e-mail datado de 11/05/2022, do seguinte teor:

“Somos um grupo de professores com 11 alunos com necessidades educativas

(medidas adicionais) da Escola Básica Marquês Marialva e no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Criança, vimos solicitar a cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para o dia 1 de junho, pelas 9 até as 12 horas. Na expectativa das v/ prezadas notícias, subscrevemo-nos, com elevada estima e consideração.” Em 18/05/2022 a Chefe da Divisão de Cultura, presta a seguinte informação: *“Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva do pagamento de 23,87€ de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento em vigor.”* Por despacho proferido a 27/05/2022 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizado a isenção do pagamento de taxas, no valor de 23,87€ (vinte e três euros e oitenta e sete cêntimos) ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva de Cantanhede pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização do evento do “Dia Mundial da Criança” levado a efeito no dia 01/06/2022, remetendo à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 27/05/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 23,87€ (vinte e três euros e oitenta e sete cêntimos) ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva de Cantanhede pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização do evento do “Dia Mundial da Criança”, levado a efeito no dia 01/06/2022.-----

24 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / REUNIÃO DE TRABALHO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA DIREÇÃO DE FINANÇAS DE COIMBRA, e-mail datado de 05/05/2022, do seguinte

teor: *“No âmbito das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades*

desconcentradas da Autoridade Tributária e Aduaneira no distrito de Coimbra, a Direção de Finanças tem vindo a realizar reuniões de trabalho fora do concelho de Coimbra. Tal medida de descentralização permite dar a conhecer aos participantes todos os concelhos do distrito e, por via disso, dar o nosso contributo para economia local. Nesse sentido, encarrega-me o Diretor de Finanças de Coimbra, José Manuel de Oliveira e Castro, de vos solicitar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para uma reunião de trabalho com cerca de 50 participantes, na qual estarão presentes os dirigentes, chefes dos Serviços de Finanças, Chefes Adjuntos e colaboradores dos Serviços Regionais e Locais, para o dia 17 de maio de 2022, das 09:00 às 17:00 horas. Dado o fim a que se destina a reunião, solicitamos a isenção do pagamento de utilização do espaço.” Em 18/05/2022 a Chefe da Divisão de Cultura, presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando a Direção de Finanças de Coimbra do pagamento de 35,80€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor. Esta informação deverá ser ratificada em RC.” Por despacho proferido em 16/05/2022 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas, à Direção de Finanças de Coimbra, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de uma reunião levada a efeito no dia 17/05/2022, mandando à PRC a ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 16/05/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 35,80€ (trinta e cinco euros e oitenta cêntimos), à Direção de Finanças de Coimbra, pela cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma reunião de trabalho, levada a efeito no dia 17/05/2022.-----

25 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / “DIÁRIO NO CAMINHO DE SANTIAGO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FOTOGRAFARTE – ASSOCIAÇÃO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA E FOTOGRAFICA DE CANTANHEDE, e-mail datado de 11/06/2022, do seguinte teor:

“Vimos solicitar o auditório da Biblioteca para mais uma Foto-Reportagem a realizar no dia 23 de junho pelas 21h, intitulada “Diário no Caminho de Santiago”. Um mesmo Caminho e duas vivências. Com Fátima Lopes e Susana Gonçalves, companheiras de viagem. Para o efeito, perguntamos se há disponibilidade para utilizar o auditório da Biblioteca Municipal na data e horário indicado e, caso haja disponibilidade, pedimos autorização e Isenção de Taxas dessa mesma utilização. Desde já gratos pela atenção e disponibilidade para apoiar e acolher as nossas iniciativas.” Em 19/05/2022 a Chefe da Divisão de Cultura, presta a seguinte informação: *“Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando a FotografARTE do pagamento de 39,03€ de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento em vigor.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada a Chefe da Divisão de Cultura, deliberou isentar o pagamento de taxas, no valor de 39,03€ (trinta e nove euros e três cêntimos), à Fotografarte – Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, pela cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma fotorreportagem intitulada “Diário no Caminho de Santiago”, a realizar no dia 23/06/2022, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / “O BAIRRO DA TABELA PERIÓDICA” / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / DO

AGRUPAMENTO DE ESCOLA LIMA DE FARIA, e-mail datado de 18/05/2022, do seguinte teor: *“No âmbito do Plano de Atividades da Rede de Bibliotecas de Cantanhede, vem a equipa do Serviço de Bibliotecas Escolares do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede solicitar a disponibilização do Auditório da Biblioteca Municipal, no dia 09 de junho, das 19h30 às 21h00, para a realização da representação teatral “O Bairro da Tabela Periódica” por alunos do 12.º ano da disciplina de Química, para a comunidade escolar da Escola Secundária Lima-de-Faria e público em geral. Solicito, ainda, a isenção de taxas.”* Em 26/05/2022, a Chefe da Divisão de Cultura presta a seguinte informação: *“Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria do pagamento de 39,06€ de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento em vigor.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Cultura, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 39,06€ (trinta e nove euros e seis cêntimos), ao Agrupamento de Escolas Lima de Faria, Cantanhede, pela cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma representação teatral “O Bairro da Tabela Periódica”, a realizar no dia 09/06/2022, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / VIII MEETING JOVEM DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ADAC – ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ATLETISMO DE COIMBRA: O Senhor Vereador, Dr.

Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/05/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento da reunião já efetuada com Chefe de Divisão do Desporto da Câmara Municipal de Cantanhede e o Presidente da ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, este solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do VIII Meeting Jovem de Cantanhede que se realizará nos dias 25 e 26 de junho de 2022, no Complexo Desportivo de Febres. Na sequência da solicitação da ADAC, e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vão realizar-se no Complexo Desportivo de Febres várias provas de atletismo que fazem parte do Calendário Distrital de Competições desta associação. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: 50 cadeiras PVC; 12 mesas PVC; 10 grades; 3 troféus; Pódio Material desportivo de atletismo, do Município de Cantanhede, que se encontra CD de Febres; Cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção de pagamento de taxas. Considerando que este evento organizado pela ADAC, com apoio do Gira Sol e da Junta de Freguesia de Febres, se enquadra num nível de competição Federada e de participação Distrital, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados e em caso de deferimento propõe-se a cedência e isenção de pagamento de taxas. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas – Atletismo; 3. Equipas Nacionais / Seleções Nacionais; Formação; Equipa – 23,69 € (por períodos de 90 Minutos). Analisando as solicitações, para utilização de 6 períodos, o valor total de isenção de taxas é 142,14 €. Pelo exposto, e considerando que estas provas fazem parte do Calendário Distrital de Competições e que a realização das mesmas no*

Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra do pagamento de 142,14 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Em caso de aprovação do orçamento (n.º 33 de 16/05/2022), em anexo, solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “VIII Meeting Jovem de Cantanhede”. Em 20/05/2022, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: *“Proponho a isenção à ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra do pagamento das taxas de utilização no valor de 142,14 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Chefe da Divisão de Desporto, deliberou isentar o pagamento de taxas, no valor de 142,14€ (cento e quarenta e dois euros e catorze cêntimos), à ADAC - Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, para a realização do VIII Meeting Jovem de Cantanhede, a levar a efeito nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO “OS MARIALVAS” DE CANTANHEDE / FINAL NORTE DA TAÇA NACIONAL DE SUB 16 MASCULINOS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL DE COIMBRA, e-mail datado de 23/05/2022 do seguinte teor: *“Serve o presente para solicitar a cedência do Pavilhão de Marialvas - Cantanhede - para o dia 28 de Maio 2022, das 15H00 às 18H30 para a realização do jogo da Final Norte da Taça Nacional*

de SUB 16 Masculinos, entre o Ginásio Figueirense e o SC Beira Mar. O jogo está agendado para as 16H00. Ficamos a aguardar a vossa confirmação.” Em 25/05/2022, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “Concordo com a informação anterior, apesar da correção do valor de isenção a propor (orçamento retificado em anexo), pelo que se sugere que se isente a ABC – Associação de Basquetebol de Coimbra do pagamento de 113,05 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, referente ao evento “Jogo da Final Norte da Taça Nacional Sub-16 Masculinos”. Como o pedido foi efetuado entre 2 reuniões de câmara, proponho autorização superior e posterior ratificação do despacho na próxima reunião de câmara. Solicita-se igualmente a autorização para a abertura de Centro de Custos.” Por despacho proferido em 27/05/2022 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas, à Associação Basquetebol de Coimbra, pela cedência do Pavilhão “Os Marialvas” de Cantanhede, para a realização da Final da Taça Nacional Sub 16 Masculinos, a levar a efeito no dia 28 de maio do corrente ano, mandando à PRC a ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 27/05/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autoriza a isenção do pagamento de taxas no valor de 113,05€ (cento e treze euros e cinco cêntimos), à Associação Basquetebol de Coimbra, pela cedência do Pavilhão “Os Marialvas” de Cantanhede, para a realização da Final da Taça Nacional Sub 16 Masculinos, a levar a efeito no dia 28 de maio do corrente ano, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**NATAÇÃO CIDADE DE CANTANHEDE JOAQUIM PADILHA / ISENÇÃO DO
PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE / RATIFICAÇÃO:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/05/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, a Presidente da Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense (ASSSCC) solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização de provas de natação “Torneio Natação Cidade de Cantanhede / Joaquim Padilha”, a realizar nos dias 4 e 5 de junho de 2022, nas Piscinas Municipais de Cantanhede. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: Cedência da Piscina Municipal de Cantanhede com isenção de pagamento de taxas; Cedência e a colocação das bancadas de apoio para atletas; Cedência e a colocação do pódio; Cedência e a colocação de placard de pódio; Cedência do placard de cortiça para afixar resultados; Cedência e a colocação de gradeamento para colocação de tarjas; Equipamento de sonorização (não temos, só a aparelhagem da hidroginástica); Cedência de 60 cadeiras PVC; Cedência da sala de Squash; Autorização de colocação de bancas no hall de entrada da Piscina; Apoio Financeiro. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, e que este evento organizado pela ASSSCC, se enquadra num nível de competição Federada e de participação Regional, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. A candidatura ao Subprograma 2 do RAAD está enquadrada num nível de participação regional, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto

número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.500,00 €, de acordo com a alínea c) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a ASSSCC, em 2022 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de Natação. Considerando que a organização de um evento desta natureza acarreta para o Clube um esforço financeiro elevado, sugere-se a atribuição de 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.500,00 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense para participar nas despesas com a organização do “Torneio Natação Cidade de Cantanhede / Joaquim Padilha”, bem como todo o apoio logístico acordado. Pelo exposto, e considerando que este Torneio faz parte do Calendário Distrital/Regional de Competições e que a realização do mesmo nas Piscinas Municipais de Cantanhede contribui para o fomento da natação no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ASSSCC – Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense do pagamento de 431,36 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Em caso de aprovação do orçamento (n.º 34 de 16/05/2022), em anexo, solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “Torneio Natação Cidade de Cantanhede / Joaquim Padilha.” Em 26/05/2022, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “Concordo com a informação interna efetuada. Propõe-se: 1-Autorização e abertura do centro de custos de acordo com a informação interna efetuada. 2-Isenção à ASSSCC – Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense do pagamento de 431,36 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Uma

vez que o evento se realiza em data anterior à próxima reunião de câmara, à consideração superior a isenção solicitada e ratificação do despacho na próxima reunião de câmara.” Por despacho proferido em 03/06/2022 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 431,36€ (quatrocentos e trinta e um euros e trinta e seis cêntimos) à ASSSCC – Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização do Torneio Natação Cidade de Cantanhede – Joaquim Padilha, levado a efeito nos dias 4 e 5 de junho do corrente ano, mandando à PRC a ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/06/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 431,36€ (quatrocentos e trinta e um euros e trinta e seis cêntimos) à ASSSCC – Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização do Torneio Natação Cidade de Cantanhede – Joaquim Padilha, levado a efeito nos dias 4 e 5 de junho do corrente ano, de acordo com o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

30 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO “OS MARIALVAS” DE CANTANHEDE / ROTA DAS ADEGAS 2022 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / URVABIKETEAM – ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS E PRATICANTES DE DESPORTO AO AR LIVRE DE CANTANHEDE,

e-mail datado de 23/05/2022 do seguinte teor: “Venho por este meio, solicitar o espaço para banhos e secretariado do pavilhão marialvas isentos de taxas se der. Também o insuflável, um ponto de água e luz para o dia do evento que é 11/06/2022. Sobre o secretariado os horários seriam 10/06/2022 das 17 às 20 e dia

11/06/2022 das 7 as 10 e os banhos das 12 as 14.30.” Em 31/05/2022, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: *“Proponho a isenção do pagamento das taxas no valor total de 180,88 € ao URVA BIKE TEAM - Associação de Ciclistas Praticantes Desporto ao Ar Livre de Cantanhede, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização da “Rota das Adegas 2022”.* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 180,88€ (cento e oitenta euros e oitenta e oito cêntimos), à Urvabiketeam - Associação de Ciclistas Praticantes Desporto ao Ar Livre de Cantanhede, pela cedência do Pavilhão Desportivo “Os Marialvas” de Cantanhede, para a realização do evento “Rota das Adegas 2022”, a levar a efeito no dia 11/06/2022 e com a utilização no dia 10/06/2022 das 17h às 20h, para o secretariado, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO “OS MARIALVAS” DE CANTANHEDE / 2.ª AÇÃO DE TREINOS “SELEÇÕES DISTRITAIS DE BASQUETEBOL 3x3 DA ABC” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE COIMBRA, e-mail datado de 30/05/2022, do seguinte teor:

“Serve o presente para solicitar a cedência do Pavilhão de Marialvas - Cantanhede - para o dia 06 junho 2022 das 19:00h às 20:30h.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/05/2022 pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte

teor: *“Assim, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 45,88 € à ABC – Associação de Basquetebol de Coimbra, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização da 2.ª Ação de treinos “Seleções Distritais de Basquetebol 3x3 da ABC”.*” Por despacho proferido em 03/06/2022 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 45,88€ (quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos), à Associação Basquetebol de Coimbra, pela cedência do Pavilhão Desportivo “Os Marialvas”, para a realização da 2.ª Ação de Treinos das Seleções Distritais de 3x3 da ABC, levado a efeito no dia 06/06/2022, mandando à PRC a ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/06/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 45,88€ (quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos), à Associação Basquetebol de Coimbra, pela cedência do Pavilhão Desportivo “Os Marialvas”, para a realização da 2.ª Ação de Treinos das Seleções Distritais de 3x3 da ABC, levado a efeito no dia 06/06/2022.-----

32 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO “OS MARIALVAS” DE CANTANHEDE / ENCONTRO DISTRITAL DE MINIBASQUETE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/05/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a responsável pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila*

Cantanhedense (ASSSCC), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “Encontro Distrital de Minibasquete”, desenvolvida no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Criança, a decorrer no próximo dia 4 de junho de 2022. Na sequência da solicitação da ASSSCC e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vão realizar-se vários jogos entre as diferentes equipas da Associação de Basquetebol de Coimbra (ABC). Com base na informação interna n.º 5956 de 31/05/2022 propõe-se ainda a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 74,61 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Encontro Distrital de Minibasquete. Uma vez que o evento se realiza antes da próxima reunião de câmara propõe-se autorização e ratificação do despacho na PRC.” Por despacho proferido em 03/06/2022 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 74,61€ (setenta e quatro euros e sessenta e um cêntimos) à ASSSCC – Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência do Pavilhão “Os Marialvas” de Cantanhede, para a realização do Encontro Distrital de Minibasquete, a levar a efeito no dia 4 de junho do corrente ano, mandando à PRC a ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/06/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 74,61€ (setenta e quatro euros e sessenta e um cêntimos) à ASSSCC – Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila

Cantanhedense, pela cedência do Pavilhão “Os Marialvas” de Cantanhede, para a realização do Encontro Distrital de Minibasquete, levado a efeito no dia 4 de junho do corrente ano, de acordo com o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.----

33 - PROC.º N.º 382/2022 DE 17/05 / ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO / CANTANHEDE / DE DORA MANUELA LOPES DA COSTA, requerimento n.º

16603/2022 datado de 10/05/2022, solicitando a aprovação da arquitetura, referente ao proc. n.º 382/2022 de 17/05, sito na Rua Doutor Silva Pereira, Lote n.º 44, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/05/2022 pelo DU/ Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. *Descrição do pedido: Vem o requerente, nos termos do n.º 6 do art.º 4.º do RJUE, remeter à camara municipal um pedido de licenciamento para a construção de uma habitação unifamiliar e muros. 2. Parâmetros urbanísticos da proposta: Área do lote 44: 150,00 m²; Área de implantação prevista no loteamento: Habitação: 50,00m² Anexo: 15,00m²; Área de Construção prevista no loteamento: Habitação: 100,00m², Anexo: 15,00m² Área de implantação proposta: Habitação: 50,85m² Anexo: 15,00m² Área de Construção proposta: Habitação: 101,25m² Anexo: 15,00m² (não inclui sótão: 15,00 m²) Cércea: 9,59 m; N.º de pisos: 2 (cumpre o disposto no regulamento do alvará de loteamento); Uso: Habitação + anexo de apoio. 3. Instrução do processo: O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e R.M.E.U. (Regulamento n.º 732/2018 - Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR n.º 209, 2.ª série, de 30 de outubro de 2018). 4. Enquadramento legal. Instrumento de Gestão Territorial aplicável: Alvará de loteamento n.º 3/2002 de 12 de março. O projeto*

cumprir o disposto no regulamento do alvará de loteamento, no que se refere ao número máximo de pisos, cércas e usos. No entanto, o projeto não cumpre o disposto no regulamento do alvará de loteamento, no que se refere às áreas máximas de implantação e construção. Contudo, por ser uma variação inferior a 3% (variação de 1,25%), e nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, deverá a alteração do loteamento, ser aprovada por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades. A implantação cumpre os preceitos do lote. Estacionamento: é salvaguardado no interior do lote (dando cumprimento ao regulamento do loteamento). Acessibilidades (D.L. n.º 163/2006 de 08/08): nada a assinalar Segurança contra riscos de incêndios (D.L. n.º 220/2008 de 12/11, alterado pela Lei n.º 123/2019, de 18/10): 1ª categoria de risco, tendo sido corretamente apresentada a respetiva ficha de S.C.I.E. 5. Proposta de decisão: Face ao exposto, propõe-se o deferimento do pedido nas seguintes condições: Aprovado por simples deliberação da Câmara Municipal, da alteração do loteamento, por a mesma ser inferior a 3%, conforme estipulado no n.º 8 do art.º 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação; Implantação: de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; Cota de soleira: de acordo com o projeto; De forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art.º 43º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), publicado no DR n.º 209, 2.ª série, a 30 de outubro de 2018, nas fases de implantação e cobertura da edificação, a sua execução tem que ser comunicada aos serviços municipais de fiscalização da câmara municipal, com a antecedência de cinco dias, através do seguinte endereço de email: geral@cm-cantanhede.pt. 6. Projetos das especialidades a apresentar no prazo de 6 meses:

Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; Projeto da rede de instalação de gás; Projetos de redes domésticas de águas, esgotos e águas pluviais; Projeto das infraestruturas de telecomunicações; Projeto térmico e Pré-certificado SCE; Projeto do condicionamento acústico.” Nessa mesma data o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à PRC para aprovação da arquitetura – art.º 27.º do RJUE e apresentação dos projetos das especialidades: 6 meses após notificação da aprovação, nos termos da informação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao loteamento n.º 3/2022 de 12 de março, nos termos do art.º 28.º, n.º 8, do RJUE, referente ao proc.º n.º 382/2022 de 17/05, requerido pela Sr.ª Dora Manuela Lopes da Costa, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - PROC.º N.º 384/2022 DE 17/05 / ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO / CANTANHEDE / DE DORA MANUELA LOPES DA COSTA, requerimento n.º

16605/2022 datado de 10/05/2022, solicitando a aprovação da arquitetura, referente ao proc. n.º 384/2022 de 17/05, sito na Rua Doutor Silva Pereira, Lote n.º 45, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/05/2022 pelo DU/ Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: *“1. Descrição do pedido: Vem o requerente, nos termos do n.º 6 do art.º 4.º do RJUE, remeter à camara municipal um pedido de licenciamento para a construção de uma habitação unifamiliar e muros. 2. Parâmetros urbanísticos da proposta: Área do lote 45: 150,00 m²; Área de implantação prevista no loteamento: Habitação: 50,00m² Anexo: 15,00m²; Área*

de Construção prevista no loteamento: Habitação: 100,00m² Anexo: 15,00m² Área de implantação proposta: Habitação: 50,85m² Anexo: 15,00m² Área de Construção proposta: Habitação: 101,25m² Anexo: 15,00m² (não inclui sótão: 15,00 m²) Cércea: 9,59 m N.º de pisos: 2 (cumpre o disposto no regulamento do alvará de loteamento) Uso: Habitação + anexo de apoio. 3. Instrução do processo: O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e R.M.E.U. (Regulamento n.º 732/2018 - Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR n.º 209, 2.ª série, de 30 de outubro de 2018). 4., Enquadramento legal: Instrumento de Gestão Territorial aplicável: Alvará de loteamento n.º 3/2002 de 12 de março. O projeto cumpre o disposto no regulamento do alvará de loteamento, no que se refere ao número máximo de pisos, cérceas e usos. No entanto, o projeto não cumpre o disposto no regulamento do alvará de loteamento, no que se refere às áreas máximas de implantação e construção. Contudo, por ser uma variação inferior a 3% (variação de 1,25%), e nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, deverá a alteração do loteamento, ser aprovada por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades. A implantação cumpre os preceitos do lote. Estacionamento: é salvaguardado no interior do lote (dando cumprimento ao regulamento do loteamento). Acessibilidades (D.L. n.º 163/2006 de 08/08): nada a assinalar Segurança contra riscos de incêndios (D.L. n.º 220/2008 de 12/11, alterado pela Lei n.º 123/2019, de 18/10): 1ª categoria de risco, tendo sido corretamente apresentada a respetiva ficha de S.C.I.E. 5. Proposta de decisão: Face ao exposto, propõe-se o deferimento do pedido nas seguintes condições: Aprovado por simples deliberação

da Câmara Municipal, da alteração do loteamento, por a mesma ser inferior a 3%, conforme estipulado no n.º 8 do art.º 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação; Implantação: de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; Cota de soleira: de acordo com o projeto; De forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art.º 43.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), publicado no DR n.º 209, 2.ª série, a 30 de outubro de 2018, nas fases de implantação e cobertura da edificação, a sua execução tem que ser comunicada aos serviços municipais de fiscalização da câmara municipal, com a antecedência de cinco dias, através do seguinte endereço de email: geral@cm-cantanhede.pt. 6. Projetos das especialidades a apresentar no prazo de 6 meses: Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; Projeto da rede de instalação de gás; Projetos de redes domésticas de águas, esgotos e águas pluviais; Projeto das infraestruturas de telecomunicações; Projeto térmico e Pré-certificado SCE; Projeto do condicionamento acústico.” Nessa mesma data o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à PRC para aprovação da arquitetura – art.º 27.º do RJUE e apresentação dos projetos das especialidades: 6 meses após notificação da aprovação, nos termos da informação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao loteamento n.º 3/2022 de 12 de março, nos termos do art.º 28.º, n.º 8, do RJUE, referente ao proc.º n.º 384/2022 de 17/05, requerido pela Sr.ª Dora Manuela Lopes da Costa, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

/ ANÇÃ / DE DIANA ARAÚJO FREITAS DE PÁDUA, requerimento n.º 442/2022 datado de 06/01/2022, solicitando a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 3/2000, referente ao proc.º n.º 2/2022, na Vila e Freguesia de Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/05/2022 pelo DU/ Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência da informação técnica 1702 de 10-02-2022 informa-se que: 0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito ao Aditamento do Loteamento com o alvará n.º 3/2000 de 2 de maio. A proposta diz respeito à alteração da mancha de implantação do anexo do lote n.º 9. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área de intervenção do loteamento: 15649,47 m²; Área do Lote n.º 9: 816,00 m²; Área Máxima de Implantação para lote n.º 9: 200,00 m² (habitação) + 50,00 m² (anexos) = 250,00 m²; Área Bruta de Construção máxima proposta para o lote n.º 9: 310,00 m² (habitação) + 50,00 m² (anexos) = 360,00 m²; Índice de Utilização do loteamento proposto: 1740,00 m²/ 6790,00 m² = 0,256. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Urbanização de Ançã – PUF. De acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Ançã, publicada no Diário da República n.º 232, 2.ª série, de 28 de novembro de 2008, através do Aviso n.º 28564/2008, alterado por adaptação, publicada no Diário da República n.º 112, 2.ª série, de 12 de junho de 2018, através do Aviso n.º 7899/2018, o loteamento insere-se atualmente em Solo Urbanizado - Zona de Média Densidade – Nível 2 e Estrutura Verde Principal – Verde de Proteção e Enquadramento. De acordo com a Planta de Condicionantes e decorrente da sua alteração por adaptação à REN do Plano Diretor Municipal, a área de intervenção do*

loteamento é atualmente atravessada por uma área de Reserva Ecológica Nacional (REN) – Tipologia de Leitos dos Cursos de Água (LCA), que aparentemente foi erradamente delimitada, uma vez que a linha de água nesta zona, encontra-se canalizada ao longo do arruamento que atravessa o loteamento, com um traçado diferente do delimitado na REN. Foi solicitado o parecer à CCDRC que informou: Á pretensão em causa não é aplicável o Regime Jurídico da REN, nos termos do artigo 40.º, uma vez que se trata de uma ação já licenciada à data da entrada em vigor da delimitação da REN, nos termos do artigo 12.º do Decreto Lei 124/2019 de 28 de agosto. (...). 3.2 – Artigo 55º do RPUF em conjugação com a Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março – cedências para o domínio público. Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 3/2000 de 2 de maio. 3.3 – Estacionamento - Artigo 48.º do RPUF. O pedido de alteração do loteamento proposto em nada altera este parâmetro. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A proposta de alteração do lote nº 9 prevê apenas a deslocação e rotação (90 graus) da mancha de implantação do anexo, sem aumento da área. 5. Notificação para pronúncia: Foi efetuada a notificação para pronúncia dos outros proprietários dos lotes identificados pelo promotor, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. 6. Proposta de decisão: Face ao exposto, consideram-se reunidas as condições para aprovação da alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa: i. planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC (a elaborar pela Câmara); b) Aquando da emissão do aditamento do alvará, deverá ficar referido que o registo

deve ser pedido no prazo de 2 meses, a contar da data em que os factos foram titulados, conforme estipulado no ponto 1 do artigo 8.ºC, do DL n.º 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu; Dado que o promotor não altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 3/2000, de 2 de maio não haverá lugar ao pagamento de taxas urbanísticas, de acordo com o art.º 20.º e 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU).” Nessa mesma data o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à PRC para aprovação da alteração, em conformidade com a informação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2000, referente ao proc.º n.º 2/2022, requerido pela Sr.ª Diana Araújo Freitas de Pádua, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 – CONTRATO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS / BOLSA PREDIAL CANTANHEDE, S.A. – LOTEAMENTO PESSEGUEIROS, CANTANHEDE / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM-SA, ofício datado de 02/06/2022 do seguinte teor:

“Vimos por este meio remeter à consideração da Câmara Municipal, dignamente presidida por V. Exa, a proposta de contrato de urbanização para a operação de loteamento referida em epígrafe, na sequência da solicitação do promotor do loteamento. Considerando que o loteamento prevê a edificação de três prédios multifamiliares, estando contruído apenas um dos mesmos, apresenta-se

aconselhável que a instalação dos equipamentos de recolha de resíduos e o mobiliário urbano se faça à medida da construção dos prédios, por forma a evitar a deterioração dos mesmos sem qualquer uso. Junto se anexa a minuta do contrato de urbanização que se propõe para o efeito, que resultou da análise conjunta desta Empresa Municipal com o promotor, face às obras e equipamentos em questão.” Por parte do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, foi informado nada a tem a opor à realização do Contrato de Execução e Gestão de Infraestruturas, nos termos propostos pela Inova. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Contrato de Execução e de Gestão de Infraestruturas a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM-SA e a Bolsa Predial de Cantanhede, referente ao terreno sito no Loteamento dos Pessegueiros, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, no concelho de Cantanhede, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara, para proceder à assinatura do referido Contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - PROC.º N.º 10/2022 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/1993 DE 01/10 / CORTICEIRO DE CIMA / DE MANUEL ANTÓNIO DOS SANTOS RODRIGUES, requerimento n.º 11505/2022 datado de 04/04/2022, solicitando a alteração ao loteamento com o alvará n.º 3/1993, referente ao proc. n.º 10/2022, sito na Rua Padre Aleixo Almeida Belém, no lugar de Corticeiro de Cima, União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/05/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*Na sequência da informação técnica*

n.º 4291, emitida a 13 de abril de 2022, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários dos lotes que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 3/1993 de 1 de outubro. Sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara.” Nessa mesma data o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “É de aprovar a alteração ao loteamento, devendo ser presente à PRC para o efeito, conforme informação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 3/1993 de 01/10, referente ao proc. n.º 10/2022, requerido pelo Sr. Manuel António dos Santos Rodrigues, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - QUEIMAS E QUEIMADAS - ANO DE 2022 / DA CIM-RC COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, e-mail datado de 21/04/2022, do seguinte teor: “Para vosso conhecimento, remeto em anexo a deliberação do Conselho Intermunicipal da Região de Coimbra datada de 14 de abril de 2022 relativa à recomendação aos 19 municípios para a não autorização de queimas e queimadas entre 1 de junho e 30 de setembro de 2022.” Em 16/05/2022, o Responsável pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, presta a seguinte informação: “Face aos riscos decorrentes do uso do fogo, e à semelhança de anos anteriores, considera-se ser de adotar a recomendação da CIM-RC no sentido de não autorizar a realização de queima de amontados (o uso do fogo para eliminar sobrantes de exploração ou de

gestão da vegetação, florestais ou agrícolas, totalmente cortados e depois de amontoados num espaço limitado que não ultrapasse 4m² e uma altura de 1,3m) e queimadas (o uso do fogo para renovação de pastagens, eliminação de restolho e eliminação de sobrantes de exploração ou de gestão de vegetação, florestais ou agrícolas, cortados, mas não amontoados) entre 1 de junho e 30 de setembro, devendo o município proceder à suspensão dos pedidos de comunicações prévias nesse período.” A Câmara tomou conhecimento do teor da deliberação do Conselho Intermunicipal da CIM-RC e por unanimidade, deliberou divulgar as recomendações emanadas pela CIM-RC Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, junto das Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO / EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE FEBRES” / DE CANAS – ENGENHARIA E

CONSTRUÇÃO, S.A., ofício datado de 17/05/2022, a solicitar a prorrogação de prazo da obra: “Empreitada de ampliação a requalificação da EB 1 de Febres” até dia 31 de dezembro de 2022. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/05/2022 do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “*Face ao pedido apresentado, constatamos, no acompanhamento dos trabalhos, a dificuldade em adquirir alguma tipologia de materiais, nomeadamente as caixilharias, essenciais para o fecho da escola e pavilhão, bem como escassez de mão-de-obra para a execução dos trabalhos. Como é do conhecimento está em fase de publicação um regime excecional e temporário nos contratos públicos, devido ao aumento abrupto nos custos de materiais, mão-de-obra ou equipamentos, que vai vigorar até 31 de dezembro de 2022. O novo diploma permite também que seja feita, sempre que haja interrupção no fornecimento de materiais necessários para a execução da obra, uma*

prorrogação dos prazos dos contratos sem penalizações e pagamentos adicionais. Face ao exposto, salvo melhor opinião, proponho que seja concedida a prorrogação de prazo nos termos apresentados.” Nessa mesma data, a Diretora do Departamento de Obras Municipais, presta a seguinte informação: *“Face á informação antecedente do Chefe da DE propõe-se autorizar a prorrogação graciosa de prazo até 31/12/2022, desta empreitada aberta em RC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou aprovar a prorrogação de prazo até ao dia 31/12/2022, da obra de “Empreitada de Ampliação e Requalificação da EB 1 de Febres”, requerida pela Empresa Canas – Engenharia e Construção, S.A., nos precisos termos preconizados nas informações do Departamento de Obras Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - VENDA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / LOTE N.º

138 / TOGETHER IDEAS PHARMA PORTUGAL, LDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/05/2022 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Nome da Empresa: Together Ideas Pharma Portugal, Lda; Sede Social: Praça do Bom Sucesso, n.º 131, Office 204, 4150-146 Porto; NIF: 515 202 452. A firma Together Ideas Pharma Portugal, Lda, apresenta-se como candidata à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Cantanhede, deseja estabelecer uma unidade destinada ao cultivo de canábis para fins medicinais. Está previsto um investimento de cerca de 10 milhões de euros e a criação de 50 postos de trabalho. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais valia que o mesmo representa para o Concelho, propõe-se a cedência do Lote 138, identificado na planta em*

anexo, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 20 779 m², ao preço de 8,85€/m² (oito euros e oitenta e cinco cêntimos), inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5879, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 17509, da Freguesia de Cantanhede. A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 183.894,15 € (cento e oitenta e três mil oitocentos e noventa e quatro euros e quinze cêntimos); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo

do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou vender à Sociedade Together Ideas Pharma Portugal, Lda, o lote n.º 138 da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 20.779 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5879, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 17509/20210302, Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 183.894,15€ (cento e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro euros e quinze cêntimos), nos precisos termos e condições constantes da informação do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / XII FESTA DA FAVA – FEIRA TEMÁTICA GASTRONÓMICA / RANCHO FOLCLÓRICO “OS BAIRRADINOS” DE

OURENTÃ: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/05/2022 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “O Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã realizou entre os dias 08 e 10 de maio, a 12.ª edição da Festa da Fava – Feira Gastronómica, iniciativa já consolidada no panorama gastronómico do concelho. Pelo exposto, e à semelhança dos pretéritos anos, o Município de Cantanhede apoiou a organização desta iniciativa

que põe em destaque esta peculiar leguminosa, com forte tradição gastronómica no nosso concelho. O programa cultural foi muito vasto, contando com a participação da Fanfarras da Associação Humanitária dos Bombeiros de Cantanhede, do Rancho Folclórico da Cordinhã, da AMAFolk, das Bandas Vinil e GJShow, do Grupo de Concertinas “Amigos da Bajouca e Pombal”, do Grupo “Borguinha de Braga & Naty Vieira”, e vários bailes. Para além do apoio logístico prestado, sugere-se que seja atribuído um subsídio de 1.350€ ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã, para apoiar as despesas com a realização do Festival de Favas – Feira Gastronómica. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 23/05/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.350,00€ (mil trezentos e cinquenta euros) ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã, destinado a participar nas despesas com a realização do evento XII Festa da Fava – Feira Temática Gastronómica, levado a efeito entre os dias 8 e 10 de maio do corrente ano, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / XVIII ENCONTRO REGIONAL

DE GAITEIROS / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO PENA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/05/2022 pelo DDES/Divisão da Cultura, do seguinte teor: “O Centro Cultural e Recreativo da Pena (CCRP) concretizou no passado dia 15 de maio a décima oitava

edição do Encontro Regional de Gaiteiros, numa justa e reconhecida homenagem a este elemento sempre presente de norte a sul do país em todas as festas e romarias, por meio da expressão musical popular que colhe enorme simpatia e marca reconhecidamente o ambiente de festa por onde quer que passem. O Encontro Regional de Gaiteiros Gastronómica deste ano, subordinado ao tema “A Gaita de Foles convida a Harmónica”, contou com a participação de muitos grupos de gaiteiros, nomeadamente: Grupo de Gaiteiros Os 3 de Portugal / Pena; Grupo de Gaiteiros Os Carriços / Mealhada; Orquestra de Harmónicas / Ponte de Sôr; Grupo de Gaitas da Academia de Música / Ançã; Escola de Gaitas / Ceira; Os Tradicionais / Soure; Xamaril / Pena; Sons da Serra / Unhais da Serra; Katembas / Anadia; Luís António Pedraza e Paulo Meirinhos / Zamora-Espanha / Miranda do Douro. Pelo exposto, e considerando que nos termos das orientações de apoio a conceder às iniciativas culturais do concelho se reconhece o Encontro Regional de Gaiteiros como um projeto diferenciador da identificação cultural concelhia, sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.200,00 € (mil e duzentos euros) ao Centro Cultural e Recreativo da Pena para fazer face às despesas havidas com a organização e realização do certame. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/06/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão da Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) ao Centro Cultural e Recreativo Pena, destinado a participar nas despesas com a realização da “XVIII Encontro Regional de Gaiteiros”, levado a efeito no dia 15 de

maio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea e) do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / IV MOSTRA GASTRONÓMICA DA CAÇOILA / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO PENA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/05/2022 pelo DDES/Divisão da Cultura, do seguinte teor: “O CCRP – Centro Cultural e Recreativo da Pena realizou no dia 14 de maio, a IV Mostra Gastronómica da Caçoila. Esta mostra pretende destacar, dentre o vasto leque de opções gastronómicas que o concelho preserva, a Chanfana à Moda da Pena, e o Galo na Caçoila, ambos preparados com recurso a esses dois elementos extraordinários na cozinha do nosso concelho – a caçoila e o forno a lenha. O Parque Verde da Pena acolheu esta mostra, complementado com um programa de animação e recreação, que foi assegurada pelos seguintes artistas: Sérgio Mirra Trio (Minho) e Músicas da Raya (Miranda do Douro/Zamora). Este evento assumiu contornos diferenciadores, uma vez que foi realizado sob um tema específico, resultando numa pré-abertura do Encontro Regional de Gaiteiros. Pelo exposto, sugere-se que seja atribuído um subsídio de 750€ ao CCRP – Centro Cultural e Recreativo da Pena, para apoiar as despesas com a realização da IV Mostra Gastronómica da Caçoila. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/06/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão da Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) ao Centro Cultural

e Recreativo Pena, destinado a participar nas despesas com a realização da “IV Mostra Gastronómica da Caçoila”, levado a efeito no dia 14 de maio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea e) do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

44 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / XVII FEIRA DO TREMOÇO /

FREGUESIA DE CADIMA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/05/2022 pelo DDES/Divisão da Cultura, do seguinte teor: *“Decorreu entre os dias 27 e 29 de maio, nos Olhos da Fervença, a XVII edição da Feira do Tremoço. O evento teve como objetivo assegurar a preservação de uma tradição ancestral da Freguesia de Cadima e de toda a Região Gandraesa, mostrando alguns dos aspetos etnográficos com ela relacionados. Neste âmbito, as diversas associações da Freguesia de Cadima que participaram no evento apresentaram quadros alegóricos sobre os costumes e as tradições locais, criando um ambiente verdadeiramente evocativo de uma realidade social em que pontificavam algumas figuras típicas, entre as quais a tremoceira. Este evento teve um extraordinário programa cultural, que contou com a participação da Associação Episódio Medieval, dos Grupos S.I.O, Tempo, Wave, Tema, Le Cirque du Soleil, Grupo Típico de Cadima, Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal, Gaiteiros Copofonia, Grupo de Bombos Só Pedra, Vespa Clube Paperinos, Melissa, Pancinhas, DJ É2Much, e várias atividades desportivas. Pelo exposto, sugere-se que atribua um subsídio no valor de 1.350 € (mil trezentos e cinquenta euros) à Junta de Freguesia de Cadima, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da XVII edição da Feira do Tremoço.”* Junto ao processo

encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/06/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão da Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou. 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.350,00€ (mil, trezentos e cinquenta euros) à Freguesia de Cadima, destinado a participar nas despesas com a realização da “XVII Feira do Tremoço”, nos precisos termos da referida informação, levado a efeito entre os dias 27 e 29 de maio do ano corrente, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

45 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / CANTANHEDE LADIES OPEN

2022 / CLUBE ESCOLA DE TÊNIS DE CANTANHEDE: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/05/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento da reunião já efetuada, no passado dia 15 de março de 2022, com o Chefe de Divisão do Desporto da Câmara Municipal de Cantanhede, o presidente do Clube Escola de Ténis de Cantanhede (CETC), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “Cantanhede Ladies Open 2022”, a realizar entre os dias 16 e 26 de junho de 2022, no Parque Municipal de Ténis de Cantanhede, em Cantanhede. Neste sentido, propôs, através do envio da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), organizar mais uma edição desta competição importante – Cantanhede Ladies Open 2022, organizadas pelo CETC, pela Federação Portuguesa de Ténis (FPT) e pela Federação Internacional de Ténis (ITF), com o alto patrocínio do Município de*

Cantanhede, o apoio da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, entre outras entidades públicas e privadas. Para o efeito, indicou várias necessidades em termos organizativos de forma a dar a melhor imagem de Cantanhede, sempre com vista a um evento de qualidade e sucesso, e solicitou os seguintes apoios: 70 sacos; 70 esferográficas; 70 desdobráveis; 70 fitas porta-chaves; 70 pedras impressas; Apoio a nível de designe (livro oficial, outdoors, publicidade, placards, credências, etc.); Impressão de 100 revistas oficiais do evento; Impressão de 2 cheques; 2 Outdoors (4 m x 3 m) e respetiva colocação - Ançã e na Repsol; Cedência e colocação de Proteção verde (grade topo sul courts ténis); Cedência de tarjas do Município de Cantanhede e respetiva colocação no court central; Cedência da estrutura (andaime, que não passe altura da rede) para a filmagem; Colocação de dois pontos de energia no court principal para som e filmagens; Apoio Financeiro: Prize-Money de 15.000 dólares, no valor de 14.060,85 € (à data de 23/05/2022 às 17h20) - entregue até ao dia 16 de junho de 2022. A candidatura ao Subprograma 2 do RAAD está enquadrada num nível de participação nacional e/ou internacional, tendo em consideração o nível de competição e o nível de participação (nacional e internacional) pode receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, e de acordo com o critério de atribuição de subsídio que se enquadra no ponto número 12 do artigo 19.º do RAAD e na concretização do apoio que se enquadra no ponto número 2 do artigo 20.º. A concretizar-se este apoio financeiro, o CETC, em 2022 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de ténis. Os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos serão possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede. Considerando que o Cantanhede Ladies Open

é um evento desportivo internacional inscrito na ITF (Federação Internacional de Ténis), que conta com cerca de 64 atletas provenientes de diversos países da Europa e outros continentes; Considerando o sucesso das 10 edições anteriores do evento, que inscreveram o Município de Cantanhede na rota dos grandes eventos da modalidade; Considerando que este evento merece cobertura em jornais desportivos regionais e nacionais, proporcionando um aumento de notoriedade e visibilidade do Município de Cantanhede; Considerando que a organização de um evento desta natureza implica um esforço financeiro muito elevado para o Clube, com as despesas de uma equipa de árbitros internacionais, meios humanos do staff de apoio, fisioterapeuta em permanência, um profissional de comunicação, toda a logística necessária e tendo um Prize Money de 25 000 dólares - em que o compromisso do Município de Cantanhede são apenas 15.000 dólares; Pelo exposto, e considerando que a organização de um evento desta natureza acarreta para o Clube um esforço financeiro muito elevado, sugere-se a atribuição de um subsídio de 14.060,85€ ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede para participar nas despesas com a organização do Cantanhede Ladies Open 2022, em conformidade com o ponto número 12 do artigo 19.º e do ponto número 2 do artigo 20.º do RAAD. Mais se propõe que este subsídio seja pago até ao dia 16 de junho de 2022 ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede para que esta coletividade possa pagar o Prize Money. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 39 de 25/05/2022 (em anexo), solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “Cantanhede Ladies Open 2022”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/05/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um

subsídio no valor de 14.060,85€ (catorze mil, sessenta euros e oitenta e cinco cêntimos) ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede, para comparticipar nas despesas com a realização do Cantanhede Ladies Open 2022, que decorrerá entre os dias 16 e 26 de junho do corrente ano, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), nos precisos termos da informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

46 - PROPOSTA DE PLANEAMENTO DA ÉPOCA DESPORTIVA 2022-2023 DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE, ADEQUADA ÀS RESTRIÇÕES DAS ORIENTAÇÕES DA DGS:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/05/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“As Piscinas Municipais de Cantanhede funcionaram na época 2021/2022 de acordo com a legislação em vigor e de acordo com a última atualização da Orientação 030 da DGS. Após esta avaliação e fruto de nos estarmos a aproximar do encerramento desta época desportiva, torna-se urgente aprovar o funcionamento das Piscinas Municipais de Cantanhede, com regras quase normais, uma vez que a atual orientação da DGS não é muito restritiva. Neste sentido elaboramos um Planeamento de Atividade das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a próxima época desportiva 2022-2023, com algumas propostas de adequação às restrições que ainda se impõe obrigatórias como forma de minimização dos riscos de contágio global e potenciar a oferta de serviços mais adequados à procura. Enviamos em anexo esta mesma proposta, que necessita de aprovação com a brevidade que for possível, para tomarmos diligências para a sua operacionalização.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto,

deliberou aprovar a Proposta de Planeamento da Época Desportiva 2022-2023, para as Piscinas Municipais de Cantanhede, documento do qual ficará uma cópia anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

47 - PROPOSTA DE MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO - COVID 19

/ PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/05/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Uma vez que estamos a planear a época desportiva 2022-2023 para as Piscinas Municipais de Cantanhede, com início previsto a partir de 1 de setembro de 2022, torna-se obrigatório adequar o Manual de Procedimentos de Proteção – COVID 19 de acordo com as condicionantes aí definidas, cumprindo com a legislação em vigor e com as orientações atualizadas da Direção Geral de Saúde. A proposta enviada em anexo contempla o funcionamento integral dos serviços possíveis à luz das restrições impostas, onde são definidos os serviços disponíveis e manutenção de encerramento de alguns espaços enquanto vigorarem as atuais orientações.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou: 1) Aprovar o Manual de Procedimentos de Proteção – COVID 19 para as Piscinas Municipais de Cantanhede, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2022, documento do qual ficará uma cópia anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar o Planeamento da Época Desportiva 2022-2023 das Piscinas Municipais de Cantanhede, adequado às restrições que se impõe obrigatórias como forma de minimização dos riscos de contágio global. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

48 - RELATÓRIO DO PROGRAMA ABEM / 4.º TRIMESTRE DE 2021: A Senhora

Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo, o Relatório do 4.º Trimestre de 2021, referente ao Protocolo celebrado em 11/09/2018 entre o Município de Cantanhede e a Associação Dignitude, cujo objeto visa estabelecer e articular um espaço de colaboração entre aquela Associação e o Município para o prosseguimento comum dos objetivos do Programa abem – Rede Solidária do Medicamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/05/2022 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“De acordo com o protocolo que instituiu o Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no Concelho de Cantanhede (dando cumprimento à deliberação camarária de 19/06/2018), remete-se em anexo o relatório da atividade desenvolvida no quarto trimestre de 2021 para ser presente a reunião de Câmara para conhecimento. Até ao terceiro trimestre de 2021 o pagamento do contributo solidário do município era efetuado trimestralmente, no valor de € 25,00/cartão/trimestre. A partir deste terceiro trimestre de 2021, por solicitação da Dignitude, foi alterada esta modalidade, passando o contributo a ser pago na totalidade (€ 100,00) no ato de emissão/revalidação de cada cartão. Mantêm-se também as reavaliações semestrais dos processos. Face a esta nova realidade, parece-nos fazer mais sentido, salvo melhor opinião, que os relatórios de atividades passem a assumir um carácter semestral, o que irá acontecer a partir do corrente ano de 2022.”* A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório de Execução Trimestral, respeitante ao 4.º trimestre de 2021, no âmbito do Protocolo celebrado em 11/09/2018 entre o Município de Cantanhede e a Associação Dignitude, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. Considerando a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, a Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a nova metodologia, autorizando que os

relatórios passem a ter um caráter semestral, a partir do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

49 - COMUNICAÇÃO DE DONATIVO DA EMPRESA LACTOGAL S.A. AO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / APOIAR AS FAMÍLIAS DESLOCADAS DA UCRÂNIA A RESIDIR NO TERRITÓRIO DE CANTANHEDE / PARA

CONHECIMENTO: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/05/2022 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“A Gestora de Comunicação Institucional, Dr.^a Isabel Couceiro da Costa, da empresa Lactogal Produtos Alimentares S.A. estabeleceu contacto com a Divisão de Ação Social e Saúde com o propósito de apoiar as famílias deslocadas da Ucrânia e residentes no território de Cantanhede. Com igual intenção solidária, a Empresa tinha um segundo propósito interno, o de sensibilização dos colaboradores para esta causa humanitária, pelo que solicitou indicação dos produtos que poderiam aconselhar para efetuar uma recolha interna, para além do produto que pretendiam doar da unidade fabril. Tendo o produto entrado no Estaleiro Municipal deste Município de Cantanhede na semana transata, vem a DASS fazer presente a comunicação do donativo da empresa Lactogal Produtos Alimentares S.A. de leite, leite com chocolate, leite com cereais e leite de sabor a banana. Pelo exposto a DASS comunica a listagem de bens/produtos doados diretamente pela Empresa Lactogal: 37 caixas de Leite Cresc.+3AN.1/5L MI – 1332 pacotes de leite 200ml; 47 caixas de Leite Sab.ban/Pera 36X0,2LMI – 1692 pacotes de leite 200ml; 36 caixas de Leite Sab.Cereais 36X0,2L MI – 1296 pacotes de leite 200ml; 40 packs de 6l de Leite Grosso MG 1L – 240 pacotes de leite 1L. Para este donativo o Município de Cantanhede deverá passar o respetivo recibo (apenas os que constam na fatura rececionada com os produtos Lactogal) documento anexo a ser remetido por e-mail*

para (...) e posteriormente, enviado o original por correio. Dados da Lactogal: Lactogal Produtos Alimentares S.A.; Ac - Luís Lopes; Rua Campo Alegre, 830, 5.º andar; 4150-171 Porto; Contribuinte – 503183997. O segundo donativo de produtos, é referente aos bens angariados através de ação solidária realizada na unidade fabril e junto dos seus colaboradores: Bolacha Tipo Maria: 34 Un; Outras bolachas: 3 Pack; Atum/Sardinha: 41 un; Arroz: 13 kg; Esparguete: 5,5 kg; Outras massas: 3kg; Feijão lata grande: 4 Un; Feijão lata pequena: 14 Un; Salsichas lata: 24 Un; Ervilha lata: 4 Un; Fruta lata: 1 Un; Sopa Lata: 1 Un; Cereais: 8 Un; Tostas: 1 Un; Sumos L: 1 Un; Sumos 250 cc: 6 Un; meias: 3Pack; soro fisiológico:6 Un; Água Oxigenada: 1 Un; Dermodine: 1 Un; Penso Higiénico: 4 Pack; Compressas: 4 Pack; Toalhetes:1 Pack. Para este último donativo angariado internamente, não se regista a necessidade de emissão de recibo.” A Câmara tomou conhecimento, devendo ser efetuados os procedimentos identificados na informação do DDES/Divisão de Ação Social e Saúde.-----

50 - MINUTA DE ACORDO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O CENTRO DE RECURSOS LOCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DE COIMBRA / INCLUSÃO DE MUNÍCIPE PAULO RENATO PASCOAL MACHADO:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/05/2022 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “O Centro de Recursos Local da Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra (CRL-APCC), credenciado pelo IEFP, enquanto estrutura de suporte e apoio ao Centro de Emprego de Coimbra, promove ações diferenciadas de acesso para pessoas com deficiência e incapacidade ao mercado de emprego. No âmbito desta intervenção, a Assistente Social Dr.ª Mónica Nogueira,

encaminhou um pedido para a DARH para uma possível análise do solicitado via email (E-16595). Deste modo e considerando a intervenção da APCC, através do seu CRL, encontram-se abrangidos os concelhos de Coimbra, Mealhada, Mortágua, Cantanhede, Penacova e Condeixa-a-Nova, nos quais têm vindo a ser contactados os Municípios para estabelecer parcerias de aproximação ao mercado de emprego e integração laboral. Pelo exposto, e tendo reunido, num primeiro momento no dia 16 de maio, para conhecimento do objetivo proposto, na qual foi efetuada a apresentação dos serviços do Centro de Recursos Local da APCC, e num segundo momento a 20 de maio, para entrevista com o munícipe Paulo Renato Pascoal Machado, com deficiência auditiva e residente na freguesia de Cordinhã, como possível candidato a realizar experiência prática de trabalho, através de Acordo com o CRL da APCC por 2 meses, na DASS, seguido de possível proposta de Contrato de Emprego e Inserção mais, a ser celebrado entre o Município de Cantanhede e o IEFP. Pelo exposto, remete-se à PRC a minuta de Acordo a celebrar entre o Município de Cantanhede e o CRL da APCC, para inclusão do munícipe Paulo Renato Pascoal Machado, bem como o Tríptico de apresentação do Centro de Recursos Local, e o Currículo do candidato.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Acordo a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Centro de Recursos Local da Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra, que visa a inclusão do munícipe Paulo Renato Pascoal Machado, no projeto em apreço, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

PELA ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE / AUMENTO DO CONTRIBUTO SOLIDÁRIO DO

MUNICÍPIO: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/05/2022, pela DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“No âmbito da parceria estabelecida entre o Município de Cantanhede e a Associação Dignitude que instituiu o Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no Concelho de Cantanhede, plasmada no protocolo assinado em 11 de setembro de 2018, iniciativa que tem como objetivo garantir o acesso aos medicamentos por parte dos munícipes que se encontrem numa situação de carência económica, urge deliberar sobre as alterações ao protocolo inicial promovidas pela Associação, que têm em vista a uniformização de procedimentos e regras de acesso para todos os parceiros. Foi neste sentido que, em 02 de junho de 2021, foi aprovada em reunião camarária uma primeira adenda ao anexo do Protocolo relacionada com a forma de pagamento da contribuição solidária por parte dos municípios, a qual passou a ser paga no ato de emissão de cada cartão abem. Também com este propósito, foi proposta uma segunda adenda ao Protocolo visando uniformizar para todos os parceiros a condição de recursos dos beneficiários para acesso ao programa, que foi aprovado na reunião camarária de 21/03/2022. A Associação Dignitude vem agora propor uma terceira adenda ao Protocolo, que se traduz no aumento do contributo solidário do município, dos atuais € 100,00 por cartão para € 135,00, alegando problemas de sustentabilidade do Fundo Solidário do Programa abem, que suporta as despesas com a medicação dos beneficiários, e para onde é transferido integralmente o contributo solidário dos municípios. Estes problemas são justificados pelo impacto que a Pandemia COVID 19 teve no programa, nomeadamente o aumento significativo de beneficiários e consequentemente do*

encargo mensal das participações. Analisando os dados dos consumos dos beneficiários do Município de Cantanhede, podemos observar que nos anos de 2019, 2020 e 2021 se registou uma média anual de € 191,91 por cartão, o que é ainda manifestamente superior ao valor solicitado nesta proposta de adenda. Em suma, por cada cartão emitido para um munícipe de Cantanhede, este gasta € 191,91 por ano, dos quais € 135,00 serão suportados pelo Município (em caso de aprovação desta proposta) e € 56,91 pelo Fundo Solidário do Programa abem, o que, na perspetiva puramente financeira, parece continuar a constituir um bom investimento social. Acresce ainda o óbvio benefício social para as famílias mais carenciadas, permitindo-lhes ter acesso à medicação de que necessitam sem custos para o orçamento familiar, já bastante limitado pelos baixos rendimentos. Face ao exposto, pese embora o aumento considerável do contributo solidário do Município para este programa (35%), entende-se que se continua a justificar a aposta nesta resposta social, pelo que se coloca à consideração superior a aprovação desta proposta de adenda ao Protocolo inicial, nos termos constantes no texto da minuta que se envia em anexo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Aprovar a minuta da terceira adenda ao Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Associação Dignidade e o Município de Cantanhede, que tem por objeto estabelecer e articular um espaço de colaboração, para o prosseguimento comum dos objetivos do Programa abem-Rede Solidário do Medicamento, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida Adenda ao Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

EUROPEIA PARA A IGUALDADE DAS MULHERES E DOS HOMENS NA VIDA**LOCAL, ELABORADA E PROMOVIDA PELO CCRE – CONSELHO DE****MUNICÍPIOS E REGIÕES DA EUROPA:** A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/04/2022, pela DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“A Associação Nacional de municípios Portugueses fez chegar uma circular (Mydoc E-11461) na qual realça a importância dos Municípios aderirem à Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local. Com efeito, o Município ao assinar a Carta para a Igualdade manifesta a sua determinação e assume formalmente o compromisso público no sentido da implementação de ações para a eliminação das desigualdades políticas, económicas, sociais e culturais ao nível da participação de mulheres e de homens na vida local, garantindo que, na prática, mulheres e homens beneficiam dos mesmos direitos e que todas as formas de discriminação são eliminadas. Recordando, a Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local é promovida pelo Conselho dos Municípios e Regiões da Europa, desde 2006. A Carta é um instrumento de política pública assente em direitos, e embora não sendo vinculativa, estabelece metas e define as principais áreas de intervenção para os municípios. É, acima de tudo, um compromisso público, formal e político para a concretização da igualdade entre mulheres e homens ao nível local. Ambiciosa na sua abrangência, a implementação desta Carta implica a definição de prioridades e de medidas bem como o estabelecimento de parcerias locais. Vários são os municípios portugueses (144 de acordo com informação disponível na ANMP) que, até 2017, e mais recentemente (2022) outros Municípios subscreveram a carta, de acordo com alguns órgãos de comunicação, por exemplo o Município de Vila Pouca*

de Aguiar (<https://www.altotamegaemrevista.pt/news/9085>), e o Município de Castro Daire (<https://estacaodiariajornal.sapo.pt/castro-daire-municipio-assina-carta-europeia-para-a-igualdade-na-vida-local/>), bem como o inscrito no site: Observatório da Carta Europeia (charter-equality.eu) comprometendo-se com o que nesta se encontra inscrito, nomeadamente: Dentro de um prazo razoável (que não pode exceder dois anos) a contar da assinatura, o signatário compromete-se a elaborar e adotar o seu plano de ação para a igualdade e, seguidamente, a implementá-lo, sendo que atualmente este Plano já se encontra em elaboração; O plano de ação para a igualdade apresentará os objetivos e as prioridades do signatário, as medidas que tenciona adotar e os recursos investidos a fim de tornar a Carta e os seus compromissos efetivos. O plano apresentará igualmente o calendário proposto para a sua implementação. Se o signatário dispuser já de um plano de ação para a igualdade, procederá à respetiva revisão a fim de se assegurar que nele se encontram incluídos todos os temas pertinentes, contidos nesta Carta; Cada signatário iniciará vastas consultas antes de adotar o seu plano de ação para a igualdade e encarregar-se-á da sua ampla divulgação após a sua adoção. Deverá também prestar contas publicamente dos progressos realizados durante a implementação do plano; Cada signatário efetuará uma revisão do seu plano de ação para a igualdade, se as circunstâncias o exigirem, e elaborará um plano suplementar para cada período seguinte. (Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local); Cada signatário compromete-se, por princípio, a participar no sistema de avaliação adequado que será estabelecido a fim de acompanhar os progressos da implementação desta Carta e a ajudar os diversos executivos locais e regionais europeus a estabelecer entre si um intercâmbio relativo aos meios eficazes para a realização de uma maior igualdade das mulheres e homens. Com esta finalidade, os

Planos e ação para a igualdade e outros documentos pertinentes, deverão estar sempre acessíveis; Cada signatário informará, por escrito, o Conselho dos Municípios (ANMP) e Regiões da Europa da sua adesão à Carta, da data em que a ratificou e do ponto de contacto acordado para assegurar toda a colaboração futura relativa à Carta. As dimensões da Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens para a Vida Local baseia as suas ações nos princípios que se seguem, a saber: 1. A igualdade das mulheres e dos homens constitui um direito fundamental. 2. Para assegurar a igualdade entre mulheres e homens, devem ser consideradas as múltiplas discriminações e obstáculos. 3. Participação equilibrada das mulheres e dos homens na tomada de decisões é um pressuposto da sociedade democrática. 4. A eliminação dos estereótipos de cariz sexual é indispensável para instauração da igualdade das mulheres e dos homens. 5. A integração da dimensão do género em todas as atividades das coletividades locais e regionais é necessária à promoção da igualdade das mulheres e dos homens. 6. Planos de ação e programas adequadamente financiados são instrumentos necessários para fazer avançar a igualdade das mulheres e dos homens. Podemos ainda identificar as seguintes áreas/competências: Responsabilidade democrática: o direito à igualdade é um pressuposto fundamental da democracia. Os municípios comprometem-se a promover o bem-estar da população e do seu território; O papel político: reconhecimento da igualdade entre mulheres e homens no domínio da representação e da participação na vida política e cívica, designadamente na participação, formulação e implementação das políticas, na representação equilibrada de mulheres e de homens em cargos de tomada de decisão; assumir o compromisso público para com a igualdade entre mulheres e homens; trabalhar em parceria com organizações

de direitos das mulheres para promover a igualdade e combater os estereótipos de género; Enquadramento da igualdade: assumir o compromisso para com os direitos e princípios da igualdade entre mulheres e homens, que passa obrigatoriamente por informação de base desagregada por sexo e análises de género dos diversos domínios de intervenção – políticos, económicos, sociais e culturais – e pelo desenvolvimento de ações adequadas que visem combater os efeitos das discriminações múltiplas; O papel enquanto entidade patronal: reconhecimento do direito à igualdade entre mulheres e homens em todas as matérias relacionadas com o emprego (inclusive em todos os aspetos do trabalho e das condições do trabalho; o direito à conciliação da vida profissional, familiar e pessoal bem como o direito à segurança e dignidade no trabalho) elencando medidas para a sua concretização. Se o signatário dispuser já de um plano de ação para a igualdade, procederá à respetiva revisão a fim de se assegurar que nele se encontram incluídos todos os temas pertinentes, contidos nesta Carta; Contratação pública de bens e serviços: na execução das suas tarefas e obrigações relativas à prestação de bens e serviços compete aos municípios promover a igualdade entre mulheres e homens, elencando as medidas a adotar, tomando, por exemplo em consideração as implicações e as oportunidades que oferece determinado contrato para a promoção da igualdade entre mulheres e homens; O papel do município enquanto prestador de serviços: reconhecimento do direito à educação e à formação ao longo da vida; saúde; infantários; cuidados prestados a pessoas a cargo; inclusão social; habitação; cultura, desporto e lazer; proteção e segurança; os municípios comprometem-se a desenvolver e a reforçar políticas e ações contra a violência sexual e de prevenção e combate ao tráfico de seres humanos, em particular de mulheres e de raparigas para fins de exploração sexual; Planeamento e desenvolvimento sustentável: ter em conta

o princípio da igualdade entre mulheres e homens como dimensão fundamental e transversal ao planeamento e ao desenvolvimento de estratégias, designadamente quanto ao desenvolvimento sustentável do território – planeamento urbano e local; mobilidade e transportes; desenvolvimento económico; ambiente; O papel da regulação: ter em conta as necessidades, os interesses e as condições de vida específicas das mulheres e dos homens; Geminação e cooperação internacional: reconhece o valor da geminação e da cooperação europeia e internacional para a aproximação das e dos municípios e para a promoção do intercâmbio dos saberes e da compreensão mútua para além das fronteiras nacionais e compromete-se a incluir nestas atividades, de maneira igualitária, as mulheres e os homens vindos de diferentes territórios; a incluir a dimensão da igualdade entre mulheres e homens nas suas ações de cooperação descentralizadas. A Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local é um instrumento importante na implementação de políticas públicas que valorizem e promovam a igualdade entre mulheres e homens. Percecionada como um modelo de boas práticas, promoveu junto de países europeus a análise da realidade local, regional e nacional, com a perspetiva da igualdade entre mulheres e homens; a reflexão sobre as práticas, a análise das políticas, a elaboração de propostas e a assunção de compromissos para que, nas suas comunidades, mulheres e homens vivam em igualdade. São orientações que se têm traduzido em boas práticas territoriais e que estão na base da elaboração e implementação de Planos Municipais para a Igualdade em diversas Câmaras Municipais; da assinatura de Protocolos de Cooperação para a igualdade entre mulheres e homens – entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e Câmaras Municipais; da elaboração e implementação de Planos

Intermunicipais para a Igualdade na sequência da assinatura de Protocolos Intermunicipais para uma Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género. Considerando o exposto, propõe-se ao Município de Cantanhede deliberar sobre a adesão à Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local e assumir o compromisso político, de efetivar a igualdade entre mulheres e homens através da implementação de um plano de ação, cumpram, de modo integrado e sistemático, a sua função postulada na Constituição da República Portuguesa (Art.º 9.º Tarefas fundamentais do Estado, alínea h) promover a igualdade entre mulheres e homens), elaborada e promovida pelo CCRE – Conselho de Municípios e Regiões da Europa.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou aderir à Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local, que tem por objeto a igualdade entre mulheres e homens através da implementação de um plano de ação, de modo integrado e sistemático, com a sua função postulada na Constituição da República Portuguesa (Art.º 9.º Tarefas fundamentais do Estado, alínea h) promover a igualdade entre mulheres e homens), elaborada e promovida pelo CCRE – Conselho de Municípios e Regiões da Europa, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

53 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA MAR E A NOVA.ID.FCT – ASSOCIAÇÃO PARA A INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FCT (MARE – CENTRO DE CIÊNCIA DO MAR E AMBIENTE):

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/05/2022 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor:

“Considerando que o projeto Emc2 “Explorar Matos de Camarinha da Costa” é centrado na camarinha (ou camarinha) - Corema album (L.) D. Don, que só existe no Oeste e Sudoeste da Península Ibérica (endemismo ibérico) e que nesta península existem apenas duas zonas de matos extensos com indivíduos jovens e adultos, uma na Galiza e a outra no nosso país entre Ovar e a Nazaré, onde se encontra a Praia da Tocha; Considerando a localização geográfica, o interesse e o envolvimento do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar face à divulgação pela investigadora M. Alexandra Abreu Lima, do MARE – Centro de Ciências do Mar e do Ambiente, que considerou pertinente a sua inclusão no Plano Anual de Atividades do Agrupamento em causa e ainda como contributo no Programa Bandeira Azul para o ano 2022. Considerando que este projeto se destina aos alunos do 1.º ciclo (3.º ano) e do 2.º ciclo (5.º ano), pretendendo aproximar as crianças da natureza, alertando para a riqueza da flora costeira e para a ameaça de espécies invasoras, e que procura estimular a curiosidade dos mais novos a uma procura mais efetiva e sistemática da informação e conhecimento e contribuindo para aprendizagens contínuas emancipatórias, envoltas numa abordagem interdisciplinar, lúdica e multissensorial; Considerando as atividades ao ar livre em visitas de estudo à Praia da Tocha e em ação em contexto de sala de aula (Botânica e Arte); Considerando ainda os objetivos subjacentes a este projeto, destacando o conhecimento sobre os ecossistemas costeiros, particularmente os existentes nas proximidades da Escola, a identificação da camarinha como planta endémica, o reconhecimento do potencial da camarinha como fonte alimentar, a necessidade da preservação dos ecossistemas onde se encontra, e bem assim as ameaças aos ecossistemas costeiros visitados; Em face do exposto, sou, a submeter à Consideração Superior a aprovação e assinatura do

Protocolo em causa, que se anexa. Mais informo que o mesmo já foi analisado pelo jurídico e presente às entidades envolvidas para se pronunciarem, sendo esta uma versão final do mesmo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a NOVA:ID:FCT – Associação para a Inovação e Desenvolvimento da FCT, através do Centro de Ciência do Mar e Ambiente (MARE NOVA) e o Agrupamento de Escolas Gândara Mar, que visa fomentar a colaboração na interface Ciência e Sociedade e estabelecer mecanismos de cooperação que tornem possível a participação conjunta em projetos e estudos, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

54 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 6 A 20 DE JUNHO DE 2022: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 6 a 20 de junho de 2022 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 12:30 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----